



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 222

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1968

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO DIRETOR

De 6 de novembro de 1968, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número.

Transferência de localização de Departamento:

Nº 802-67 — Banco Mercantil e Industrial do Rio Grande do Sul S. A. do Rio de Janeiro (GB), Carta Patente nº I-7394, para Porto Alegre (RS).

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 7 de novembro de 1968, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) Aumento de capital

Nº 1.021-68 — Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, de..... NCr\$ 500.000,00 para..... NCr\$ 35.000.000,00.

b) Reforma de estatutos sociais

Nº 1.044-68 — Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Cia. Estadual de Energia Elétrica Ltda. "CRECE" — Porto Alegre (RS) — Assembléia Geral Extraordinária de 10 de outubro de 1968.

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 7 de novembro de 1968

Autorização para funcionar

Nº 1.048-68 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Cia. América Fabril em Pau Grande Ltda. — Pau Grande — Magé (RJ).

Por três anos, a contar da data da presente publicação.

Em 8 de novembro de 1968

a) Cancelamento da autorização para operar em crédito.

Nº 731-33 — Cooperativa Agrícola Mista de Ibiapina Ltda. — Ibiapina — (CE).

Registro SER nº 5.230.

b) Reforma de estatutos sociais

Nº 845-68 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Cia. de Seguros The Home Insurance Company Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

Assembléia Geral Extraordinária de 25 de julho de 1968.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 8 de novembro de 1968, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64.

Nº 1.056 — Banco de Administração S. A. — De NCr\$ 82.827,055.

SERVIÇO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE

De 8 de novembro de 1968, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Aumento de capital e reforma de Estatutos:

SP-329-68 — Banco Mercantil e Industrial de São Paulo S. A.

De NCr\$ 1.500.000,00 para..... NCr\$ 2.000.000,00.

DELEGACIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS.

De 4 de novembro de 1968, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo BH-R-68-190 — A.G.O. de 29 de abril de 1968.

Incorporação para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64.

BH-B-68-190 — Banco de Minas Gerais S. A.

Nos termos do item 15 do edital de concorrência pública estampado nos exemplares do Diário Oficial da União de 19-8 e 9-9-68, fls. 1.830-1 e 2.043-5, respectivamente, o Banco Central do Brasil, vem, pelo presente, comunicar aos candidatos abaixo relacionados que, havendo sido aceitas suas propostas para aquisição das lojas e apartamento do Edifício "Lutécia" sito à Rua das Laranjeiras, 486, nesta cidade, deverão comparecer à Avenida Presidente Vargas, 328 — 18.º andar, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do sinal estipulado e a transferência dos imóveis em objeto dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta publicação:

Anton Cossef — Loja "A"

Geraldo Fonseca Siqueira e Lucy Teixeira Pinto Nogueira — Loja "B"

Esmerino Pereira da Costa — apt.º 201.

José Pereira — apt.º 202

Maria Cecília Chagas Barbedo — apt.º 203

José Galante de Souza — apt.º 204

Luiz de Araújo Silva — apt.º 205

Mário Pontes Braga — apt.º 206

Pedro Lúcio da Silva — apt.º 301

Nelson Rebelo de Carvalho — apt.º 302

Antônio José Moreira Luz — apt.º 303

Gilzeczy Ditta — apt.º 304

Augusto Velloso de Castro Filho — apt.º 305

Neusa de Carvalho — apt.º 306

Nair Fernandes de Almeida — apt.º 401

Ruy Freire de Carvalho — apt.º 402

Gilzeczy Ditta — apt.º 404

Hildebrando Soares Santos — apt.º 405

Louis Henry Guitton — apt.º 406

Walter Mourão Ratto — apt.º 501

Eclia Carvalho — apt.º 502

Maria Fernandes de Oliveira — apt.º 505

Pedro Freire de Castro Netto — apt.º 506

Jayne Perez — apt.º 601

Anorita Lopez Ribeiro Gomes — apt.º 602

Laura Novaes — apt.º 603

Maria Adelaide Alvarenga Toledo Menditeguy — apt.º 604

Alzira Corrêa Cassapis — apt.º 605

Esmeralda Soares Silva — apt.º 606

Brígida de Oliveira — apt.º 701

Abílio Fábio Cerqueira Júnior — apt.º 703

Augusto Salvino Liberal — apt.º 704

Miguel Barbera Manchano — apt.º 705

Lia Paiva Salgado dos Santos — apt.º 706

Leopoldo Portela — apt.º 801

Wanda Gorniak Izecksohn — apt.º 802

Antônio Simões Ferreira — apt.º 803

Aloysia Gonçalves — apt.º 804

Paulo Pinheiro Chagas — apt.º 805

Evandro França Salgado dos Santos — apt.º 806.

Banco Central do Brasil — Gerência de Operações Bancárias. — Ernesto Albrecht, Gerente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea "g", do Decreto nº 24.427, de 19.6.34, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 8.455, de 26.12.45, resolve:

Nº 2.275 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.206, de 21 de agosto de 1968, que credenciou o arquiteto Roberto de Araújo Lima, para a execução da seguinte tarefa: 1) 60 fiscalizações de residências em construção (Carteira de Habitação); 2) fiscalização de 1 bloco tipo A-2/3 — Projeção nº 27 da S.Q. 407-8, a cargo da Construtora Guarantã, na forma do disposto no Decreto 57.825, de 16.2.1966 e Portaria de 26.6.67, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, publicada no Diário Oficial da União de 10.7.67.

Nº 2.276 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.214, de 21 de agosto de 1968, que atribuiu ao engenheiro Kleber Farias Pinto, a execução da seguinte tarefa: 1) 60 avaliações; 2) revisão de projetos; 3) orçamentos; 4) fiscalização de 1 bloco tipo A-1, na projeção nº 27 da S.Q. 403-404, a cargo da Construtora

Guarantã, na forma do disposto no Decreto 57.825, de 16.2.1966 e Portaria de 26.6.67, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, publicada no Diário Oficial da União de 10.7.67.

Nº 2.277 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.178, de 21 de agosto de 1968, que credenciou o arquiteto Milton Pernambuco da Rocha para executar a seguinte tarefa: 1) 60 fiscalizações de residências em construção (Carteira de Habitação); 2) fiscalização de 1 bloco tipo A-2/3 na S.Q. 407-8, a cargo da Construtora Guarantã — Projeção nº 7, na forma do disposto no Decreto 57.825, de 16.2.66 e Portaria de 26.6.67, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 1967.

Nº 2.278 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.196, de 21 de agosto de 1968, que credenciou o engenheiro Manoel Joaquim Correia de Souza para a execução da seguinte tarefa: 1) fiscalização de 60 residências em construção (Carteira de Habitação); 2) fiscalização de 1 bloco tipo A 2/3 na S.Q. 405-406, Projeção nº 29, a cargo da Construtora Civilsan, na forma do disposto no Decreto 57.825, de 16.2.1966 e Portaria de 26.6.1967, do Departamento Administrativo do

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço de 22x33, as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações de administração descentralizada impressas nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, subdivided into Capital e Interior and Exterior, with prices in NCr\$ for Semestre and Ano.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Pessoal Civil, publicada no Diário Oficial da União de 10.7.67.

Nº 2.279 - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.198, de 21 de agosto de 1968, que atribuiu ao arquiteto Armando Andrade Pinto, a execução da seguinte tarefa: 1) 60 avaliações de imóveis para hipoteca; 2) reavaliações de imóveis hipotecados para efeito de seguro incêndio; 3) fiscalização de 1 bloco tipo A-2/3, Projeção nº 28, da S.Q. 405-6, a cargo da Construtora Civilsan, na forma do disposto no Decreto 57.825, de 16 de fevereiro de 1966 e Portaria de 26.6.67, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, publicada no Diário Oficial da União de 10.7.67.

Nº 2.280 - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.204, de 21 de agosto de 1968, que atribuiu ao arquiteto Paulo Ferreira Martins, a execução da seguinte tarefa: 1) fiscalização de 1 bloco tipo A-2/3, Projeção nº 17, da S.Q. 405-6, a cargo da Construtora Civilsan; 2) exame e elaboração de especificações; 3) execução de orçamentos, na forma do disposto no Decreto 57.825, de 16.2.1966 e Portaria de 26.6.67, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, publicada no Diário Oficial da União de 10.7.67.

Nº 2.281 - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.232, de 21 de agosto de 1968, que credenciou o engenheiro Alfredo Moacyr de Mendonça Uchôa, para executar a fiscalização do bloco 11 da superquadra 4ª, tipo A-1, na firma do disposto no Decreto 57.825, de 16.2.1966 e Portaria de 26.6.67, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, publicada no Diário Oficial da União de 10.7.67.

Nº 2.282 - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.200, de 21 de agosto de 1968, que atribuiu ao arquiteto Takudoo Takada, o cumprimento da seguinte tarefa: 1) fiscalização de 1 bloco tipo A-1 na S.Q. 405-6 - Projeção nº 16, a cargo da Construtora Civilsan; 2) exame e elaboração de especificações; 3) execução de orçamentos, na forma do disposto no Decreto 57.825, de 16 de fevereiro de 1966 e Portaria de 26 de junho de 1967, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, publi-

cada no Diário Oficial da União de 10.7.67.

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea g, do Decreto nº 24.427, de 19.6.34, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 8.455, de 26.12.45 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 57.825, de 16.2.1966 e Portaria de 26.6.1967, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, publicada no D. O. U. de 10.7.67, resolve

Nº 2.283 - Atribuir ao Arquiteto Takudo Takada, o cumprimento da seguinte tarefa: 1) elaboração de especificações e orçamentos; 2) verificação de orçamentos da Divisão de Avaliação; 3) verificação de projetos. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 2.977,98 (dois mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

Nº 2.284 - Atribuir ao Engenheiro Kleber Farias Pinto a execução da seguinte tarefa: 1) 60 avaliações; 2) revisão de projetos de residências para a Carteira de Habitação; 3) revisão de orçamentos da Carteira de Habitação; 4) controle geral dos Pert, das diversas obras de acordo com editais de concorrência. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 8.793,96 (oito mil, setecentos e noventa e três cruzeiros novos e noventa e seis centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

Nº 2.285 - Atribuir ao Arquiteto Armando Andrade Pinto a execução da seguinte tarefa: 1) avaliação de 50 (cinquenta) imóveis para a Carteira de Hipotecas, para empréstimo de fins particulares; 2) avaliação e fiscalização de 50 (cinquenta) residências para a Carteira de Habitação. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 2.977,98 (dois mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos), que poderá ser retribuída parceladamente,

à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia executada.

Nº 2.286 - Credenciar o Arquiteto Milton Pernambuco da Rocha para executar a fiscalização de 1 bloco tipo A-9, projeção nº 7, da S. Q. 202-Sul. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 9.550,08 (nove mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros novos e oito centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

Nº 2.287 - Credenciar o Engenheiro Alfredo Moacyr de Mendonça Uchôa para executar a fiscalização de 1 bloco tipo A-9, projeção nº 6, na superquadra 202-Sul. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 9.550,08 (nove mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros novos e oito centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

Nº 2.288 - Credenciar o Arquiteto Roberto de Araújo Lima, para executar a fiscalização de 1 bloco tipo A-9, projeção nº 1, da S. Q. 202-Sul. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 8.754,24 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros

novos e vinte e quatro centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

Nº 2.289 - Atribuir ao Arquiteto Paulo Ferreira Martins a execução da tarefa de fiscalização de 51 (cinquenta e uma) casas em Sobradinho. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 5.955,78 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e setenta e oito centavos), que poderá ser retribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada.

Nº 2.290 - Credenciar o Engenheiro Manoel Joaquim Correia de Souza para a execução da tarefa de fiscalização de 1 bloco tipo A-9, projeção nº 4 da superquadra 202-Sul. O valor arbitrado para esta tarefa é de NCr\$ 8.754,24 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), que poderá ser atribuída parceladamente, à vista do Relatório periódico do Senhor Chefe do Departamento de Engenharia, certificando a parte da tarefa executada. - Thales José de Campos, Presidente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE REPAROS NAVAIS "COSTEIRA" S. A.

PORTARIA DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Presidente da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S. A., usando das atribuições que lhe são conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 875, de 28 de junho de 1968, do Ministério dos Transportes, resolve

Nº 125-A - Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 139, parágrafo único e 108 § 1º da Consti-

tuição do Brasil, promulgada em 24 de janeiro de 1967, combinados com as Leis 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 2.123, de 1º de dezembro de 1953, ao Procurador de 1ª Categoria Jucelyn Estêves Diniz, integrante dos Quadros e Tabelas Suplementares extintos do Ministério dos Transportes, ex vi do artigo 3º do Decreto-lei número 67-66, ora cedido a esta Empresa, na conformidade da Portaria Ministerial nº 1.351, de 26 de dezembro de 1967. - Hélio Lapa Maranhão - Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO

O Interventor no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de julho de 1968, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e na forma do artigo 34, letra "n", do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 426 — Tornar sem efeito a Portaria número 229, de 10 de outubro de 1968, que designou o servidor Ubirajara Soares de Andrade, para exercer as funções de Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento — SAP — 1, do Serviço do Pessoal, dos Serviços Gerais de Administração.

Nº 427 — Conceder dispensa a Reginaldo Rodrigues da função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe dos Serviços Auxiliares Regionais DR (1)-S da Delegacia Regional do IBRA, no Nordeste.

Nº 428 — Designar Ana Maria Cerqueira Antunes, Assistente de Administração, nível 14, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, a disposição deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe dos Serviços Auxiliares Regionais da Delegacia Regional do IBRA, no Nordeste.

Nº 429 — Designar — João Goulart Coimbra, Assistente de Administração nível 16-B, da Prefeitura do Distrito Federal, a disposição deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Secretaria da Delegacia Regional do IBRA, em Brasília.

Nº 430 — Designar Maria da Luz Oliveira, Professor de Ensino Primário, Padrão "MC", da Secretaria de Educação de Minas Gerais, a disposição deste Instituto para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Controle Central — SAM-3, do Serviço do Material, dos Serviços Gerais de Administração, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 5-68, da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 432 — Designar Paulo Tavares Júnior, servidor contratado, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Geral da Delegacia Regional do IBRA, no Nordeste.

Nº 433 — Designar — Sebastião de Castro Dias Pereira para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Expediente e Pessoal da Delegacia Regional do IBRA, no Nordeste.

Nº 434 — Designar Ozias Gomes da Silva para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Transportes da Delegacia Regional do IBRA, no Nordeste.

Nº 435 — Designar — Carlos Eduardo Pinto Cavalheiro para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Material da Delegacia Regional do IBRA, no Nordeste. — *Lutz Carlos Pereira Tourinho*.

O Interventor no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de julho de 1968, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e na forma do artigo 34, letra "n", do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 403 — Exonerar, a pedido, José da Silva Leal, do cargo em comissão, símbolo CC-4, de Chefe da Assistência Jurídica da Procuradoria Geral, para o qual foi nomeado pela Portaria número 426, de 18 de outubro de 1968.

Nº 404 — Nomear Alberto de Azevedo, Procurador de 1ª Categoria do

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Quadro do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, à disposição deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-4, de Chefe da Assistência Jurídica — PJA da Procuradoria Geral deste Instituto. — *Lutz Carlos Pereira Tourinho*.

O Interventor no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de julho de 1968, publicado no *Diário Oficial* da mesma data e na forma do artigo 34, letra "n", do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 438 — Conceder exoneração a Manuel Fernando Ruiz Calicchio do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Cadastro-DCC, do Departamento de Cadastro e Tributação, para o qual foi nomeado pela Portaria número 59, de 22 de fevereiro de 1967.

Nº 439 — Conceder dispensa, a partir de 1 de novembro de 1968, a Renato Alvaro de Mendonça Nascimento da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais e Normalização — DCC-1, da Divisão de Cadastro, para a qual foi designado pela Portaria número 419, de 8 de agosto de 1967.

Nº 440 — Conceder dispensa, a partir de 1 de novembro de 1968, a Carlos de La Roque da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Convênios de Arrecadação — DCT-2, da Divisão de Normas Tributárias, para a qual foi designado pela Portaria número 497, de 6 de dezembro de 1966.

Nº 441 — Conceder dispensa a Olívia Benetis da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Controle de Tributos do Centro Regional de Cadastro e Tributação do Rio de Janeiro (CR-3-T-1), para a qual foi designado pela Portaria número 595, de 18 de dezembro de 1967.

Nº 442 — Conceder dispensa a José

Fernandes Monteiro Júnior da função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Geral do Centro Regional de Cadastro e Tributação do Rio de Janeiro — CR-3-A-1, para a qual foi designado pela Portaria número 533, de 9 de novembro de 1967.

Nº 443 — Conceder dispensa a Mário Arthur Luquet Guimarães da função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Geral do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Recife — CR-1-1, para a qual foi designado pela Portaria nº 524, de 25 de outubro de 1967.

Nº 444 — Conceder exoneração a Ruy Lourenço Martins do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Normas Tributárias — DCT, do Departamento de Cadastro e Tributação, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 381, de 17 de julho de 1967.

Nº 445 — Designar Ruy Lourenço Martins, Economista, nível 12-D, para exercer, em caráter precário e transitório a função gratificada símbolo FG-1, de Assistente Geral do Cadastro e Tributação do Rio de Janeiro. — (CR-3-A-1).

Nº 446 — Nomear José Fernandes Monteiro Júnior, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Normas Tributárias — DCT, do Departamento de Cadastro e Tributação.

Nº 447 — Nomear Mário Arthur Luquet Guimarães, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Cadastro — DCC, do Departamento de Cadastro e Tributação.

Nº 448 — Designar — Oldivar Benetis, Auxiliar de Administração, nível 6-B, para exercer em caráter precário e transitório a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Convênios de Arrecadação-DCT-2, da Divisão de Normas Tributárias do Departamento de Cadastro e Tributação. — *Lutz Carlos Pereira Tourinho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1968

O Subreitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 17.830-67-U.F.R.J., resolve:

Nº 1.342 — Designar Ivone Pereira Ferreira, Professor Assistente, EC-503.20 da P.P. do Q.U.P. da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Enfermagem, Símbolo 3-F da Escola Ana Neri, mantido pelo Decreto acima referido, vaga em virtude da aposentadoria de Maria de Lourdes Corrêa.

O Subreitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* da Portaria nº 477, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.206-68-U.F.R.J., resolve:

Nº 1.343 — Designar Worlin da Silva Alves, Mensageiro, GL-305.1 da

Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para substituir eventual do Chefe da Seção de Estatística, símbolo 5-F, desta Reitoria, mantida pelo Decreto acima referido. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo número 13.201-54-U.F.R.J., resolve:

Nº 1.325 — Conceder exoneração a partir de 18 de setembro de 1962, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Dorgival Bueno de Oliveira, Escriturário, AF-202.10.B da B.P. do Q.U.P. da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 5354-68-U.F.R.J., resolve:

Nº 1.328 — Conceder dispensa a partir de 25.5.68, a Emília Maria Barreto de Araújo, Assistente de Administração, AF-602.14.A, da P.P. do Q.U.P. da U.F.R.J., da função de Oficial de Gabinete.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 14.526-68-U.F.R.J., resolve:

Nº 1.327 — Conceder exoneração a partir de 24 de julho de 1968, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Regina Margarida Naylor Hasselmann, Assistente de Enfermagem, P-1701.15B, da P.P. do Q.U.P., da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 18.930.66-UFRJ, resolve:

Nº 1.328 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e § 1º do art. 177 da Constituição de 24 de janeiro de 1967, a João Ferreira matrícula número ... 1.223.607, no cargo de Inspetor de Alunos, EC-204.10.B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da Faculdade de Direito, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 1.329 — Conceder dispensa ao Professor Athos da Silveira Ramos da função de Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º do art. 74 do Estatuto da Universidade, resolve:

Nº 1.330 — Designar o Professor Paulo de Góes Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa, nos termos do parágrafo 3º do art. 34 do Decreto nº 60.455-A, de 13 de março de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando da atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 16.977-68-U.F.R.J., resolve:

Nº 1.332 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e § 1º do art. 177 da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Aurélio Augusto Rocha, matrícula nº 1.150.752, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da Escola de Química, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições de sua competência e tendo em vista o que consta do processo nº 1.019-68-U.F.R.J., resolve:

Nº 1.333 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e § 1º do art. 177 da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Lieselotte Hoeschl Ornellas, matrícula nº 1.227.814, no cargo de Professor Adjunto EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 17.022-67-U.F.R.J., resolve:

Nº 1.335 — Nomear Oswaldo Santos Souza, Arquiteto, TC-601.21.A, da P.P. do Q.U.P. da U.F.R.J., apro-

vado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Obras e Planejamento, Símbolo 5-C, mantido pelo Decreto acima referido, vago em virtude da exoneração de Edmo Costa de Souza.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando da atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 310-67-UFRJ,

Nº 1.337 — Declara aposentado, compulsoriamente a partir de 23 de outubro de 1966, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os arts. 181 e 187 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Eduardo Ladislau da Luz, matrícula nº 2.052.497, no cargo de Motorista, CT-401.8.B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade do Museu Nacional, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando da atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.555.68-U.F.R.J., resolve:

Nº 1.338 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 § 1º do art. 177 da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, e com as vantagens previstas no parágrafo 1º do art. 34 da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, publicado no Diário Oficial de 29 de junho de 1964, a Waldemar de Freitas Mello, matrícula nº 1.239.274, no cargo de

Laboratorista, P.1602.9.B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando da atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 19.378-68-UFRJ:

Nº 1.339 — Declara aposentado compulsoriamente, a partir de 28 de setembro de 1968, nos termos do artigo 53, item I § 3º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, José Octacílio de Saboya Ribeiro, matrícula número 1.224.460, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, aprovado pelo Decreto nº 60.455 de 13 de março de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando da atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 13.317-68-U.F.R.J., resolve:

Nº 1340 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 53, item II da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 184 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e § 1º do artigo 177 da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Roberto Cardoso Fontes, matrícula nº 1.236.034, no cargo de Professor Adjunto EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 217-68

PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.263 — Dispensar Arlindo Martins Pamplona, Oficial de Administração, nível 14.B, matrícula número 1.911.338, da função gratificada símbolo 17.F, de Encarregado de Turma Local de Conferência (CEL) da Seção Local de Preparo de Pagamentos (CLK), da Divisão de Empréstimos (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.264 — Designar Jerusa de Nazareth Moraes, Oficial de Administração, nível 12A, matrícula número 1.193.114, para exercer a função gratificada, símbolo 17.F, de Encarregado de Turma Local de Conferência (CEL), da Seção Local de Preparo de Pagamentos (CLK), da Divisão de Empréstimos (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

ORDEM DE SERVIÇO SG-105 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração usando de suas atribuições, e tendo em vista a Instrução 75, de 26.5.66 resolve:

Designar Fernanda Frazão Conduru, Escriturário, nível 10.B, matrícula nº 1.271.170, para substituir Rubem Moreira na função gratifi-

cada símbolo 3.F de Chefe da Seção de Classificação e Lotação (GPL) do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM DE SERVIÇO SG-106 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 27 de maio de 1966, resolve:

Designar Hermann Assis Baeta, Técnico de Administração, nível 20.A, matrícula 1.044.066, ponto 15.018, para substituir Rosemiro Robinson Silva Junior, na função gratificada símbolo 1.F, de Chefe de Gabinete dos Serviços Gerais de Administração (GDA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM DE SERVIÇO DS-45 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização usando das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40, resolve:

Designar Elvira Carneiro de Araújo, Escriturário, nível 8, matrícula nº 1.792.002, ponto nº 16.071, para substituir Maria José Khoury de Almeida Castro, Chefe da Seção de Contratos (GSC), da Divisão de Seguro em Grupo, Acidentes Pessoais e Doença (DSG), em seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Resolução nº DS-108, de 16.8.66.

ORDEM DE SERVIÇO DS-46 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização usan-

do das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei número 2.865, de 12.12.40, resolve:

Designar Elza de Miranda Gonçalves, Escriturário nível 8.A, matrícula nº 1.079.027, ponto nº 2.916, para substituir Godiva Magalhães Reis Filha Chefe da Seção de Controle de Prêmios e Pagamentos de Comissões Ramo Vida em Grupo, Acidentes Pessoais e Doença (DLG), símbolo 4.F, da Divisão de Seguro em Grupo, Acidentes Pessoais e Doença (DSG), em seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Resolução nº DS-74, de 12.8.66.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR

Em 6-11-68

Proc. nº 78.632-65 — José Carlos de Barros — GB — Mantenho o despacho desta Diretoria exarado no processo 78.632-65, que indeferiu o pedido de pensão especial, formulado por D. Maria de Lourdes Barros de Carvalho, por falta de amparo legal.

HBF — 48.000 — Raul Peres da Costa — GB — Homologo a habilitação de D. Noemia Nunes dos dados de companheira do "de-cujus", nos termos da Lei 4.069-62.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TÉRMO DE PERMISSÃO DE USO

1. Outorgante

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, serviço público federal, dotado de personalidade jurídica pelo art. 9º da Lei 1.628, de 28 de junho de 1952, com sede no Distrito Federal doravante nomeado pela sua sigla BNDE, representado neste ato pelo seu Presidente, Dr. Jayme Magrassi de Sá, e pelo seu Diretor, Dr. Antônio Carlos Pimentel Lbbo.

2. Permissionário

O Instituto Nacional da Previdência Social, serviço público federal dotado de personalidade jurídica pelo art. 2º do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, com sede na cidade do Rio de Janeiro, doravante nomeado pela sua sigla INPS ou, simplesmente, Permissionário, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Dr. Dirceu Luiz de Campos, no impedimento eventual do Presidente.

3. Objeto

3.1 — O uso de três Edifícios de Apartamentos, de propriedade do BNDE, identificados pelas letras C, D e R, na Super Quadra Sul nº 407 em Brasília, Distrito Federal, entregues ao INPS, em primeira ocupação, estado novo e perfeito de funcionamento e integridade de seus bens constitutivos e pertences, abaixo descritos.

3.2 — Descrição Geral dos Edifícios (os números entre parênteses indicam as respectivas especificações técnicas relacionadas no item 3.4.)

3.2.1 — Estrutura de concreto armado, em três pavimentos sobre pilotis, paredes de alvenaria, uma face das caixas de escadas em cobogó de concreto e fechamento das áreas de serviço em cobogó cerâmico.

3.2.2 — Cada edifício possui:

a) quatro caixas d'água superiores, nas prumadas de escadas nível de quarto teto, de 20.000 litros a unidade;

b) uma caixa subterrânea de ... 80.000 litros;

c) um conjunto de duas bombas de recalque de água com uma chave magnética, uma chave de faca e 2 (duas) chaves de bóia (16).

3.2.3 — Revestimento externo em pastilha (3) na cor branca, exceto nas seções horizontais das fachadas principais e paredes externas das re-

sidências de zeladores nos pilotis, nas seguintes cores:

- Edifício C — azul
- Edifício D — verde
- Edifício R — bege

3.2.4 — Superfícies expostas das lajes, calhas e rufos impermeabilizadas e com tratamento antitérmico (2).

3.2.5 — Cobertura (21) do Edifício C e metade do Edifício D em chapa Madeirit, e metade do telhado do Edifício R em chapa de cimento-amianto fabricação Eternit.

3.2.6 — Piso de pilotis em placas de concreto rejuntadas com massa e seixos.

3.2.7 — Cada edifício possui nas áreas de pilotis, quatro residências para zeladores com a seguinte descrição:

— um compartimento: piso em cerâmica vermelha, uma porta externa à prova d'água com ferragens (8.5) e na face externa placa identificadora em acrílico, uma janela tipo JP3 e uma tipo JP5, uma banca de mármore com pia de ferro esmaltado com válvula (11.12) e sifão (11.5) e uma torneira (11.9), sendo a porta inferior vedada, dispo de porta externa em ferro com fechadura e destinada a abrigar bujão de gás; dois interruptores, dois globos, duas tomadas;

— um banheiro: piso em cerâmica vermelha, paredes com azulejo em todo pé direito, uma porta com ferragem (8.6), uma janela tipo JP3, um vaso sanitário (10.4) com assento (10.14), um lavatório (10.3) com uma torneira (11.8) uma válvula simples (11.11) e um sifão (11.4), uma válvula de descarga (4.3), um chuveiro (11.7) e um registro de pressão com canopla (9.2), um interruptor, uma tomada de luz e um globo.

3.2.8 — Cada edifício possui, nas áreas de pilotis, cinco compartimentos de CP, centro de distribuição de energia elétrica (17) com portas de ferro e fechaduras tipo cilindro;

— um compartimento com barramento de cobre e quatro com os quadros destinados a colocação de medidores de luz.

3.2.9 — As áreas de pilotis são iluminadas por vinte e dois plafoniers (13) fixados no teto.

3.2.10 — Cada edifício tem quatro caixas, prumadas de escadas com as paredes internas revestidas em pastilha branca e piso em cerâmica preta, e cada prumada com a discriminação abaixo:

3.2.10.1 — No nível térreo e externamente: um compartimento dotado de porta de ferro com fechadura tipo cilindro que em uma prumada de cada bloco abriga o conjunto de duas bombas de recalque de água; um compartimento, com porta externa de ferro dotada de molas de bilha, que encerra o depósito de lixo dotado de

porta de ferro com ferrulho; piso de cimento, um interruptor e um globo, dois registros da instalação contra incêndio encerrados em duas caixas de piso (19.7-b).

3.2.10.2 — Hall de entrada: porta tipo PC-1, nas quatro prumadas dos Edifícios C e D e em duas do Edifício R, e tipo PC-2 em duas prumadas do Edifício R, dois plafoniers (13).

3.2.10.3 — Escadas de acesso aos três pavimentos com corrimão de ferro no primeiro lance, quatro interruptores, quatro tomadas, três plafoniers (13), três botões de campainha.

3.2.10.4 — Em cada patamar da escada, correspondente aos primeiro, segundo e terceiro pavimentos: — um compartimento de lixeira com piso de cerâmica preta, paredes em pastilha branca, uma tampa (18) de acesso ao tubo de descida de lixo, um interruptor, um globo, uma porta externa com ferragem (8.7); — um compartimento encerrando os equipamentos contra incêndio ... (19.7-a).

3.2.10.5 — Patamares (passarelas) de ligação entre a caixa de escadas e o bloco: nos Edifícios C e D, três passarelas em cada prumada e no Edifício R, três em duas das quatro prumadas: Cada passarela: piso de cerâmica preta, paredes revestidas de pastilha branca, duas janelas tipo JFB, três plafoniers (13), dois botões de campainha, e nos tetos das passarelas do terceiro pavimento, porta em ferro de acesso ao telhado.

3.2.10.6 — Suportes para fixação dos mastros de antenas de TV ou rádio na cobertura das passarelas. — Tubulação para descida dos cabos até às salas dos apartamentos.

3.2.11 — Cada edifício tem fixadas, nas faces externas das empenas, duas placas em ferro esmaltado com a letra identificadora do edifício (dois exemplares com a letra C, dois com a letra D e dois com a letra R); e em cada dependência, placa identificadora em acrílico, 8 x 3,5 cm com número ou letra, na cor branca em fundo preto.

3.2.12 — Caixas coletoras de correspondência fixadas na parede interna do hall de entrada: — Edifício C — 4 caixas de 6 escaninhos — Edifício D — 4 caixas de 6 escaninhos — Edifício R — (2 caixas de 6 escaninhos (2 caixas de 3 escaninhos)

3.2.13 — Instalação para medição de recalques das fundações: 3.2.13.1 — Bench-Mark (RN) protegido com pilar de alvenaria, justaposto à fachada posterior do Edifício D; 3.2.13.2 — Pinos metálicos fixados em todos os pilares, nas áreas de pilotis, dos Edifícios C, D e R.

3.3 — Descrição dos apartamentos 3.3.1 — Edifício C e D Cada um dos edifícios possui vinte e quatro apartamentos com as seguintes dependências e pertences: 3.3.1.1 — Uma sala: piso em taco, uma porta externa com ferragem (8.1), tendo fixada na face externa uma placa, em acrílico, com o número do apartamento, uma porta interna com ferragem (8.5) de acesso ao corredor interno, uma porta à prova d'água com ferragem (8.5) de acesso à cozinha, uma janela tipo JC-1, cinco interruptores, quatro tomadas de luz. 3.3.1.2 — Um corredor interno de circulação: piso de taco, um interruptor, uma tomada de luz, com acessos à sala, três quartos e banheiro social. 3.3.1.3 — Três quartos: piso de taco, uma porta com ferragem (8.5), em dois quartos, um interruptor, duas tomadas; em um quarto, um interruptor e três tomadas; em dois dos quartos, existe um armário embutido com porta e ferragens (8.8) e sem divisões internas e uma janela tipo JC-2; no terceiro quarto, uma janela tipo

JC-3 e uma porta com ferragem (8.5) de acesso à área de serviço. 3.3.1.4 — Um banheiro social: piso em cerâmica, paredes em azulejo em todo o pé direito, box com chuveiro (11.6), dois registros (9.2), meia saboneteira (10.10), um lavatório (10.1) com misturador (11.1), válvula simples (11.1) e sifão (11.4), uma banheira (10.12) embutida com misturador (11.3), uma saboneteira (10.9), um vaso sanitário (10.4) com assento (10.13), uma válvula de descarga (9.3), um bidê (10.5) com misturador (11.2), um porta-papel (10.6), um porta-toalha (10.8), um cabide (10.7), uma arandela (10.11), um armário de sobrepor (10.15), dois interruptores, duas tomadas de luz, uma janela tipo JP-2, uma porta interna com ferragens (8.6), dois registros com canopla (9.1). 3.3.1.5 — Uma cozinha: piso em cerâmica, paredes em azulejo em todo pé direito, um tampo de mármore com pia de ferro esmaltado, duas torneiras (11.9), uma válvula simples (11.11), um sifão (11.5), com armário sob o mesmo, com portas e ferragens (8.9), um interruptor, duas tomadas de luz, um quadro com seis disjuntores Quicklag (15), uma cigarra, uma porta à prova d'água com ferragens (8.5) de acesso à área de serviço, uma porta à prova d'água externa com ferragens (8.3). 3.3.1.6 — Um banheiro de serviço: piso em cerâmica, paredes em azulejo em todo o pé direito, um chuveiro ... (11.7), um registro (9.2), um lavatório (10.3) com válvula simples ... (11.11), uma torneira (11.8), um sifão (11.4), um vaso sanitário (10.4) com assento (10.14) uma válvula de descarga (9.3), um porta-papel ... (10.6), meia saboneteira (10.10), um cabide (10.7), uma tomada de luz, um registro com canopla (9.1), uma porta com a seção superior em vidro fantasia e inferior em veneziana e ferragem (8.6).

3.3.1.7 — Uma área de serviço: piso em cerâmica, paredes em azulejo em todo o pé direito e parede externa em cobogó cerâmico, um tanque com revestimento de azulejo e com esfregador de mármore, uma torneira (1.10), uma saboneteira, dois interruptores, uma tomada. 3.3.2 — Edifício R 3.3.2.1 — Apartamentos números 101, 201, 301, 106, 206, 306, com as seguintes dependências e pertences: 3.3.2.1.1 — Uma sala de entrada: piso em cerâmica preta (2), paredes em pastilha na cor branca (3), duas janelas tipo JFB, porta externa com ferragens (8.1), tendo fixada na face externa uma placa, em acrílico, com o número do apartamento; nos apartamentos ns. 301 e 306, uma porta em ferro, localizada no teto de acesso à cobertura, uma porta com ferragens (8.4) de acesso à cozinha. 3.3.2.1.2 — Duas salas conjugadas: piso de taco, uma porta com ferragens (8.5) de acesso ao corredor interno, uma janela tipo JC-2, uma janela tipo JC-3, uma campainha, quatro interruptores, sete tomadas de luz. 3.3.2.1.3 — Um corredor interno de circulação: piso em taco, um interruptor, duas tomadas de luz, com acessos a três quartos e dois banheiros sociais. 3.3.2.1.4 — Três quartos: piso em taco, porta interna com ferragens (8.5), armário embutido sem divisões internas e com portas com ferragens (8.8); em dois quartos, um interruptor e duas tomadas de luz; em um quarto, uma janela tipo JC-1 e nos outros dois, uma janela tipo JC-2. 3.3.2.1.5 — Um banheiro social: piso em cerâmica, paredes em azulejo em todo o pé direito, um lavatório com coluna (10.1), misturador (11.1), uma válvula simples (11.11) e um sifão (11.4), um vaso sanitário (10.4) com assento (10.13), uma válvula de

descarga (9.3), um bidê (10.5) com misturador (11.2), e ducha, uma porta-papel (10.6), um porta-toalha ... (10.8), um cabide (10.7), uma arandela (10.11), uma banheira embutida (10.12) com misturador (11.3), uma saboneteira (10.9), um chuveiro (11.6) com dois registros (9.2), um armário de sobrepor (10.15), dois interruptores, uma tomada de luz, uma porta interna à prova d'água com ferragens (8.6), uma janela tipo JP-2, três registros com canopla (9.1). 3.3.2.1.6 — Um toaleto: piso de cerâmica, paredes de azulejo em todo pé direito, um box com chuveiro (11.6) com dois registros (9.2), meia saboneteira, um lavatório (10.1) com coluna e misturador (11.1), uma válvula simples (11.12) e um sifão (11.4), um vaso sanitário (10.4) com assento (10.13), uma válvula de descarga (9.3), um armário de sobrepor ... (10.15), um interruptor, uma tomada de luz, uma janela tipo JP-4, uma porta externa à prova d'água com ferragens (8.6), um cabide (10.7), um porta toalha (10.8), um porta-papel (10.6), dois registros com canopla (9.1), uma arandela (10.11). 3.3.2.1.7 — Uma cozinha: piso em cerâmica, paredes em azulejo em todo pé direito, um tampo de mármore com pia de ferro esmaltado com duas torneiras (11.9), uma válvula simples (11.11), e meia saboneteira, com armário sob o mesmo, com portas e ferragens (8.9), três interruptores, três tomadas, duas cigarras, um quadro de distribuição com seis disjuntores Quicklag (15), uma porta à prova d'água com ferragens (8.6) de acesso ao corredor, uma porta à prova d'água com ferragens (8.5) de acesso à área de serviço, duas janelas tipo JP-1. 3.3.2.1.8 — Um banheiro de serviço: piso em cerâmica, paredes de azulejo em todo pé direito, um lavatório (10.3), com uma torneira (11.8), uma válvula simples (11.11), e um sifão (11.4), um vaso sanitário (10.4), com assento (10.14), uma válvula de descarga (9.3), um porta-papel (10.6), um cabide (10.7), meia saboneteira, um chuveiro (11.7) com um registro (9.2), uma tomada de luz, uma porta externa com a seção superior em vidro fantasia e a inferior com veneziana e com ferragens (8.6). 3.3.2.1.9 — Área de serviço: piso em cerâmica, paredes de azulejo em todo pé direito e parede externa com cobogó cerâmico, um tanque revestido de azulejo com uma torneira ... (11.1) e uma saboneteira, um interruptor, uma tomada de luz. 3.3.2.1.10 — Um quarto de serviço: piso em taco, seção superior de armário embutido com três portas e ferragens (8.8), uma janela tipo JC-3, um interruptor, uma tomada de luz, uma porta com ferragens ... (8.5). 3.3.2.2 — Apartamentos nºs 102, 202, 302, 105, 205, 305, com as seguintes dependências e pertences: 3.3.2.2.1 — Duas salas conjugadas: piso de taco uma porta externa, tendo fixada na face externa uma placa em acrílico, com o número do apartamento e com ferragens (8.1), uma porta interna com ferragens ... (8.5) de acesso ao corredor interno, uma porta à prova d'água com ferragem (8.5) de acesso à cozinha, uma janela tipo JC-1, uma janela tipo JC-2, três interruptores, cinco tomadas de luz. 3.3.2.2.2 — Um corredor interno: piso em taco, um armário embutido sem divisões internas, com porta e ferragens (8.8), um interruptor, uma tomada de luz, com acessos à sala, ao quarto e banheiro social. 3.3.2.2.3 — Um quarto: piso em taco, uma porta com ferragem (8.5), uma janela tipo JC-2, um interruptor, duas tomadas de luz. 3.3.2.2.4 — Um quarto: piso em taco, uma porta com ferragem (8.5), uma janela tipo JC-3, um armário embutido sem divisões internas com

S U D E P E

ESTRUTURA BÁSICA

DECRETO Nº 62.759 — DE 22-5-1968

Divulgação nº 1 053

PREÇO: NCr\$ 0,36

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves, nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

porta com ferragens (8.8.), um interruptor, três tomadas de luz.

3.3.2.2.5 — Um quarto: piso em taco, uma porta com ferragem (8.5), uma janela tipo JC-3, um armário embutido sem divisões internas com portas e ferragens (8.8)

3.3.2.2.6 — Um banheiro social: piso em cerâmica, paredes em azulejo em todo o pé direito, um box com chuveiro (11.6), dois registros (9.2), meia saboneteira (10.10), um lavatório (10.1) com coluna, uma válvula simples (11.11), misturador (11.1), um sifão (11.4), um vaso sanitário (10.4) com assento (10.13), uma válvula de descarga (9.3), um bidê ... (10.5) com misturador (11.2) e ducha, um porta-papel (10.6), um porta-toalha (10.8), um cabide (10.7), uma arandela (10.11), três interruptores, uma tomada de luz, um armário de sobrepor (10.15), uma porta à prova d'água com ferragens (8.6), uma janela tipo JP-1, uma banheira embutida (10.12), com misturador (11.3), uma saboneteira (10.9), três registros com canopla (9.1).

3.3.2.2.7 — Uma cozinha: piso em cerâmica, paredes de azulejo em todo o pé direito, um tampo de mármore com pia em ferro esmaltado, duas torneiras (11.9), uma válvula simples (11.11), um sifão (11.5), sob o mesmo, armário com portas e ferragens (8.9), um interruptor, três tomadas de luz, um quadro de distribuição com seis disjuntores Quicklag (15), uma cigarra, uma janela tipo JP-1, uma porta à prova d'água com ferragens (8.5) de acesso à área de serviço, uma porta externa com ferragens (3.3).

3.3.2.2.8 — Uma área de serviço: piso em cerâmica, paredes de azulejo em todo o pé direito e parede externa em cobogó cerâmico, com tanque revestido de azulejo, uma torneira (11.10), uma saboneteira, dois interruptores, uma tomada de luz.

3.3.2.2.9 — Um banheiro de serviço: piso em cerâmica, paredes de azulejo em todo o pé direito, uma lavatório (10.3), uma torneira (11.8), uma válvula simples (11.11), um sifão ... (11.4), um vaso sanitário (10.4) com assento (10.14), uma válvula de descarga (9.3), um chuveiro (11.7) com um registro (9.2), meia saboneteira (10.10), um porta-papel (10.6), um cabide (10.7), uma tomada de luz, um registro com canopla (9.1), uma porta com a seção superior em vidro fantasia e a inferior em veneziana e com ferragens (8.6)

3.3.2.2.10 — Um quarto de serviço: piso de taco, seção superior de armário embutido sem divisões e com três portas e ferragens (8.8.), uma janela tipo JC-3, uma porta com ferragens (8.5), um interruptor, uma tomada de luz.

3.3.2.3 — Apartamentos n.ºs 103, 203, 303, 104, 204, 304 — estes apartamentos têm dependências pertencentes idênticas aos descritos nos subitens 3.3.1.1 a 3.3.1.7.

3.4 — Especificações de serviços e materiais

1 — Taco de revestimento de piso em peroba de campo, de primeira qualidade, dimensões 70 x 210 x 18 mm.

2 — Ladrilho cerâmico, bisotado, de revestimento de piso, de primeira qualidade, hexagonal tipo 42, 118 x 118 x 7 mm, nas cores pérola e vermelha; quadrado tipo 40, 153 x 153 x 9 mm, e retangular tipo 50, 305 x 151 x 9 mm, na cor preta, de fabricação São Caetano.

3 — Mosaico de porcelana (pastilha) quadrado, 20 x 20 mm, fôcco, com uma fase lisa e outra com frisos, nos cores branca, cinza chumbo e bege, de fabricação de Cerâmica Sul Americana e nas cores azul e verde, de fabricação da Companhia Cerâmica Brasileira.

4 — Azulejo 15 x 15 cm, liso, aresta bisotada, cor branca, de primeira qualidade, fabricação Klabin.

5 — Pintura

5.1 — Calção com dosagem de óleo de linhaça: paredes e tetos do compartimento das bombas; tetos do compartimento da lixeira; tetos dos apartamentos de zelador; paredes e tetos do P.C.

5.2 — Pintura lavável Constrular: Os tetos dos apartamentos dos andares-tipo; o teto dos pilotis; os tetos patamares dos lances de escada, bem como os tetos da passarela dos andares-tipo; paredes internas dos apartamentos de zelador e da lixeira.

5.3 — Conservado P: Os painéis externo e interno das caixas de escada, onde levam cobogós de concreto.

5.4 — Pintura plástica lavável com acabamento liso meio fôcco, Construplast: As paredes dos apartamentos dos andares-tipo, excluídas aquelas que têm revestimento especial.

5.5 — Óleo acetinado sobre esquadria de ferro e obras de serralheria e sobre esquadrias de madeira, rodapé, e obras de carpintaria: Construção:

As janelas da fachada principal, posterior e internas para as áreas de serviço; as janelas dos apartamentos de zelador; as portas de correr do hall social; as portas da lixeira e do compartimento de bombas; as portas das do compartimento para botijão de gás dos apartamentos de zelador e os alçapões de acesso à cobertura e caixas d'água. Corrimões na escada de pilotis ao 1.º patamar. Portas.

6 — Esquadria, externa de ferro com puxadores e punhos em latão cromado fôcco, fabricação Fichet, Schwartz-Hautmont, e com vidros planos, lisos, transparentes de 4mm de espessura nas janelas e 5 mm nas portas que têm fechaduras tipo cilindro, fabricação La Fonte, e com os seguintes tipos:

6.1 — JC-1 e JC-2 — janela com quatro bandeiras, sendo duas fixas e duas de projetar, duas folhas fixas e duas móveis.

6.2 — JC-3 — janela com duas bandeiras de projetar e duas folhas móveis.

6.3 — JP-1, JP-2 e JP-3 — janela com duas folhas de projetar.

6.4 — JP-4 e JP-5 — janela com uma folha de projetar.

6.5 — PC-1 — porta com quatro bandeiras fixas, duas folhas fixas e duas folhas móveis.

6.6 — PC-2 — porta com três bandeiras fixas, duas folhas fixas e uma folha móvel.

6.7 — JFB — janela com duas bandeiras de projetar, duas folhas fixas e duas folhas móveis.

7 — Esquadria de madeira

Marcos e aduelas de canela, alizes e rodapé em cedro. As portas, inclusive as de armários embutidos e sob o tampo da pia, são do tipo SOLIDOR, espessura de 35 mm, guardadas por montantes de madeira maciça, cedro, folhadas com lâminas de cedro, fabricação Solidor — Indústria de Beneficiamento de Madeira S.A.

8 — Ferragem de esquadria de madeira

E latão (exceto as dobradiças em ferro laminado com eixo e bolas de latão), acabamento cromado lustroso, fabricação La Fonte e nos seguintes tipos:

8.1 — Fechadura com dois cilindros de rosca e respectivos colares, tipo 555-55 — meia, guarnição externa fixa tipo 28 x 854 — meia guarnição interna móvel com ferro e disco tipo 435 x 854 — dobradiça tipo 495 (3 1/2" x 3").

8.2 — Fechadura com dois cilindros de rosca e respectivos colares, tipo 555 — par de maçanetas 435 — par de rosetas tipo 854 — dobradiça tipo 495 (3 1/2" x 3").

8.3 — Fechadura com dois cilindros de encaixe, tipo 333/55 — meia guarnição externa fixa tipo 28 x 854 — meia guarnição interna móvel com ferro e disco, tipo 435 x 854 — par de entradas tipo 807 — dobradiças tipo 495 (3 1/2" x 3").

8.4 — Fechadura com dois cilindros de encaixe tipo 333/55 — par de maçanetas tipo 435 — par de rosetas tipo 854 — par de entradas tipo 807 — dobradiças tipo 495 (3 1/2" x 3").

8.5 — Fechadura tipo 1515/55 — par de maçanetas tipo 435 — par de rosetas tipo 854 — par de entradas tipo 875 — dobradiças tipo 495 (3" x 3").

8.6 — Fechadura tipo 7070/55 — par de maçanetas tipo 435 — par de rosetas tipo 854 — conjunto de tranqueta tipo 875 x 70 TE — dobradiça 495 (3" x 3").

8.7 — Fechadura tipo 5050/55 — par de maçanetas tipo 435 — par de rosetas tipo 854 — dobradiças tipo 495 (3" x 3").

8.8 — Fechadura tipo 1010/55 — entrada tipo 875 — fecho de embutir tipo alavanca 400 mm x 200 mm — botão tipo 221 — ventilador tipo 215 — dobradiças tipo 495 (3" x 3"). Botão tipo 220 — mola de bilha 14 mm — ventilador tipo 215 — dobradiça tipo 395 (2 1/2" x 2").

8.9 — Pivô simples tipo 1.007 — botão tipo 220 — mola de bilha 14 mm — ventilador tipo 215.

9 — Registros e válvulas de descarga de fabricação DECA, e ralos:

9.1 — Registros de gaveta com corpo e haste de bronze tipo 1509-B; com canopla acabamento cromado liso 23, tipo 1509-C.

9.2 — Registros de pressão, corpo e haste de bronze, canopla com acabamento cromado liso 23, tipo 1416-C.

9.3 — Válvula de descarga tipo 2510, 1 1/2", acabamento cromado liso.

9.4 — Ralos simples sifonados com caixilho de latão estampado, e grelhas de metal fundido niquelado, fabricação Mesan.

10 — Louça sanitária e acessórios

Louça vitrificada, cor branca, fabricação Ideal-Standard e acessórios, nos seguintes tipos:

10.1 — Lavatório com três furos, tipo LS-3.

10.2 — Coluna tipo CS.

10.3 — Lavatório com furo tipo LS-1.

10.4 — Bacia sifonada tipo BS.

10.5 — Bidê com três furos e ducha, tipo BS.

10.6 — Papelaria 15 cm x 15 cm, tipo AS-4.

10.7 — Cabide duplo tipo AS-6.

10.8 — Porta-toalha com bastão de plástico (60 cm) tipo AS-5.

10.9 — Saboneteira com alça, 15 cm x 15 cm, tipo AS-1.

10.10 — Meia saboneteira, 15 cm x 7,5 cm, tipo AS-3.

10.11 — Arandela tipo AS-8.

10.12 — Banheira em ferro esmaltado de 1524 mm (5 pés), fabricação DOUAT.

10.13 — Assento em plástico tipo BRS-6229.

10.14 — Assento em plástico tipo Solidex, fabricação Goyana.

10.15 — Armário p/banheiro em plástico na cor branca, de sobrepor, três prateleiras, 53 cm x 46 cm x 10 cm, com espelho de 52 cm x 45 cm, fabricação Goyana.

11 — Metais sanitários.

11.1 — Aparelho misturador para lavatório, em latão cromado liso tipo 1875-C, fabricação DECA.

11.2 — Aparelho misturador para bidê, com ducha em latão cromado liso tipo 1895-C, fabricação DECA.

11.3 — Aparelho misturador 19 mm (3/4") para banheira, em latão cromado liso tipo 1661-C, saída 19 mm (3/4") em latão cromado liso tipo 1667-B, válvula 38 mm x 70 mm (1 1/2" x 2 3/4"), em latão cromado liso tipo 1604-C com tampa em plástico, fabricação DECA.

11.4 — Sifão para lavatório, 25 mm x 32 mm (1" x 1 1/4"), com tubo de saída de 17 cm; em latão estampado niquelado, fabricação ESTEVES.

11.5 — Sifão para pia, 25 mm x 38 mm, tubo de saída com 250 mm de comprimento, em latão estampado niquelado, fabricação ESTEVES.

11.6 — Chuveiro com articulação em latão fundido cromado liso tipo 1995, fabricação DECA.

11.7 — Chuveiro em latão estampado niquelado, com tubo de 13 mm (1/2"), fabricação HISPANIA.

11.8 — Torneira de pressão para lavatório de 13mm (1/2") em latão fundido cromado liso tipo 1192-C, fabricação DECA.

11.9 — Torneira de pressão para pia, 13 mm (1/2") x 160 mm em latão cromado liso tipo 1158-C, fabricação DECA.

11.10 — Torneira de pressão, 13 mm (1/2") com união para mangueira, em latão cromado liso tipo 1128-C, fabricação DECA.

11.11 — Válvula simples para lavatório e bidê, 25 mm x 50 mm (1" x 2"), em latão cromado liso tipo ... 1603-C, com tampa em plástico, fabricação DECA.

11.12 — Válvula simples para pia, 25 mm x 50 mm (1" x 2"), em latão cromado liso tipo 1600-C, fabricação DECA.

11.13 — Tubo com canopla para ligação de água em lavatório e bidê, 13 mm (1/2") x 180 mm x 150 mm, em latão estampado cromado liso; fabricação MAGO.

11.14 — Tubo com flange e canopla para ligação de caso sanitário, 38 mm (1 1/2") x 200 mm, em latão cromado liso tipo 1967, fabricação DECA.

11.15 — Tubo para ligação de vaso sanitário, 38 mm (1 1/2") x 200 mm, em latão niquelado, fabricação MAGO.

11.16 — Bólsa de borracha, 38 mm (1 1/2").

12 — Interruptores, tomadas de luz, botão de campainha com respectivos espelhos e espelhos de caixas de passagem e tomada de telefone em baquelite na cor marrom, fabricação Apollo: espelhos metálicos pintados.

13 — Plafoniers tipo 2232-P de fabricação Lustres Pelotas.

14 — Globo esférico para iluminação com vidro leitoso, 10 x 15 cm, plafonier de alumínio e receptáculo de louça.

15 — Quadro de distribuição de energia elétrica, tipo OP 1096, com disjuntores automáticos Quicklag, fabricação Eletromar.

16 — Bomba centrífuga KSB-ETA-32-16, tipo monobloco, com motor trifásico II polos, 22/380 volts, 60 ciclos, 5 amperes, com funil e contra-flanges, sucção 1 1/2", elevação 1 1/4".

— Chave magnética blindada trifásica, 60 ciclos, 380 volts, tipo K ... 915-III-1, com relé ajustável de 5 a 10 A e equipada com bases e fusíveis DIAZED retardados de 20 A, fabricação Siemens.

— Chave de faca trifásica de reversão.

— Chave automática de bóia marca MARGIRUS nas caixas superiores e marca FW nas caixas subterrâneas.

17 — Centro de distribuição de energia elétrica (CP) Executado de acordo com o projeto e normas e aprovado pelo Departamento de Força e Luz, constituído essencialmente de:

— quadros de compensado de cedro

— barramento de cobre eletrolítico

— base Diazed Siemens UZ 63 s

— tampa para fusível Diazed Siemens K III

— base NH Siemens R 12371200

— caixa p'darão DFL tipo D2

— terminais Burndy

— disjuntor automático Quicklag 25 A, fabricação Eletromar

— caixas DFL, tipos 1, 3/2, 3/3

— portas em chapão de ferro com fechadura tipo cilindro.

18 — Descida de lixo

Tubo tipo leve de 400 mm, curva, junção, em cimento amianto; fabricação Brasilit, tampa metálica basculante.

te de 240 x 360 mm, esmaltada, fabricação Cosmopolita.

19 — Instalação contra incêndio
19.1 — Registro de latão 45 graus tipo globo, 2" x 2 1/2", tipo BSC número 966, fabricação Bucka Spiro.

19.2 — Redução de latão, 2 1/2" x 1 1/2", tipo Stortz, fabricação Bucks Spiro.

19.3 — Esguicho de latão com junta de união tipo Stortz 1 1/2", fabricação Bucka Spiro.

19.4 — Adaptador de latão, 2 1/2" x 2 1/2", tipo Stortz fabricação Bucks Spiro.

19.5 — Tampão em latão, 2 1/2" com junta de união tipo Stortz.

19.6 — Mangueira diâmetro interno 1 1/2", comprimento 20 metros, em fibra pura de nylon, com revestimento interno de borracha, vulcanização direta no tecido sem emprêgo de cola, empataadas com junta de união de latão tipo Stortz de 1 1/2" em cada extremidade, pressão mínima de ruptura em cada extremidade, pressão mínima de ruptura 55 kg/cm², tipo Sintex, fabricação Parsch.

19.7 — Os pertences acima compõem os seguintes conjuntos:

a) Nos compartimentos vedados com caixilhos de ferro pintados na cor vermelha e vidros com inscrição "Incêndio" em vermelho:

- um registro
- uma redução
- uma mangueira
- um esguicho
- um suporte em chapa de ferro p/ mangueira.

b) Nas caixas de piso, em ferro e com tampa, localizadas fora dos pilotis:

- um registro
- um adaptador
- um suporte em chapa de ferro p/ mangueira
- um tampão com corrente.

20 — Impermeabilização
20.1 — As superfícies abaixo relacionadas estão impermeabilizadas pelo processo Tecncsolo ou processo de controle do gel e tratamento antitérmico à base de vermiculite e protegidas com placas de argamassas cimento-areia: calhas, rufos, caixas d'água superiores (face interna e face externa da tampa), lajes de cobertura das passarelas (revestimento).

20.2 — Junta vertical em mastique Igas 3 cinza colorido.

20.3 — Junta de dilatação na cobertura em placas de concreto armado impermeabilizadas e rejuntadas com mastique; juntas próximas às caixas d'água em "colma-junta".

21 — Cobertura
21.1 — Estrutura em peças de madeira, Peroba de Campo.

21.2 — Chapa ondulada de cimento-amianto, de cinco meias ondas, largura noventa e trinta (930) milímetros, comprimento dois mil, cento e trinta (2.130) milímetros, espessura oito (8) milímetros, altura das ondas cinquenta (50) milímetros, largura das ondas cento e setenta e sete (177) milímetros, fixada com parafuso, fabricação Eternit.

21.3 — Chapa ondulada fabricação Madeirit.

22 — Os apartamentos dispõem de tubulação de cobre para suprimento de gás aos fogões e aquecedores.

23 — Caixas coletoras de correspondência

Em compensado de cedro de 18 mm, envernizado, dobradiças tipo piano, fechadura tipo cilindro, para fixação na parede:

- Tipo A — com três compartimentos (45 x 36 x 18 cm)
- Tipo B — com seis compartimentos (45 x 36 x 32 cm)

24 — Ligação definitiva de serviços públicos:

24.1 — Energia elétrica ligada nos edifícios, instalados os medidores dos circuitos de serviço.

24.2 — Água e esgoto
Os blocos estão ligados à rede pública.

24.3 — Telefones

Os cabos telefônicos internos nos edifícios estão instalados.

4. Fundamento e Exclusão de Alienação

4.1 Esta Permissão funda-se nas Decisões nº 24-68 da Diretoria do BNDE e de seu Diretor-Superintendente, de 17.7.68 no Processo BNDE 1.483-68.

4.2 Os edifícios, objeto desta Permissão, estão vinculados, por aquisição e destinação originária, às necessidades de instalação do BNDE em Brasília, e foram excluídos de toda venda ou alienação, conforme Decisão nº 201-65 do Conselho de Administração do BNDE, homologada pelo Sr. Ministro da Fazenda, nos termos do 27.8.1965, e publicada em Portaria número 44 do Grupo de Trabalho de Brasília no Diário Oficial da União — (Seção I — Parte I), de 17 de maio de 1966, pág. 5.252, não gerando seu uso qualquer direito ou preferência de aquisição para os ocupantes, cuja renúncia é expressa e irrevogável.

5. Regime de Uso

5.1 O uso dos edifícios se rege pelas condições deste Termo e do Decreto-lei nº 76, de 21 de novembro de 1966, destinando-se, exclusivamente, à utilização residencial e familiar dos servidores do Permissãoário, que este designar.

5.2 O Permissãoário e os ocupantes respondem solidariamente, pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo, e no Decreto-lei nº 76, subordinando-se nas suas relações ao regime e às condições desta Permissão.

5.3 Cabe ao Permissãoário fazer à Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRAS), ou ao órgão do Decreto-lei nº 76 e ao que diploma legal posterior vier a determinar sobre os ocupantes.

5.4 É vedada toda disposição, permuta, cessão ou empréstimo do uso dos Edifícios ou de suas unidades, no todo ou em parte, e a qualquer título, oneroso ou gratuito, a terceiros não servidores do Permissãoário.

5.5 O Permissãoário resolverá diretamente com os ocupantes, em Juízo ou fora dele, todas as questões relativas ou de suas unidades.

5.6 Os assuntos, providências e solicitações concernentes ao uso dos Edifícios e suas unidades, serão tratados, por escrito, diretamente entre o BNDE e o Permissãoário, que credenciará para esse efeito, seu representante e um substituto eventual do mesmo.

6. Remuneração

6.1 Como remuneração, o Permissãoário pagará ao BNDE as seguintes taxas mensais por Edifício, esteja ou não ocupado:

- A) de uso, no valor de:
- a) NCr\$ 3.480,00 para o Edifício C;
 - b) NCr\$ 3.480,00 para o Edifício D;
 - c) NCr\$ 3.546,00 para o Edifício R;
- B) de seguro contra fogo, corresponde ao duodécimo do total do prêmio anual. A quota mensal vigente é de:

- a) NCr\$ 43,44 para o Edifício C;
- b) NCr\$ 43,44 para o Edifício D;
- c) NCr\$ 43,34 para o Edifício R.

6.2 O Permissãoário recolherá as taxas até o dia dez do mês subsequente ao vencido, à conta do BNDE na Agência Central do Banco do Brasil em Brasília, ou ao destino que o BNDE vier, por escrito, designar. O recolhimento será feito por guia, em três vias pelo menos, valendo o recebimento nela aposto pelo Banco do Brasil ou destinatário designado, como quitação, da quantia registrada mecanicamente e rubricada pelo tesoureiro.

7. Prazo

Esta permissão é outorgada pelo prazo de três anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

8. Obrigações

São obrigações do Permissãoário, além de outras estabelecidas neste Termo e no Decreto-lei nº 76:

a) fazer, às suas expensas, a administração, operação, limpeza e vigilância dos Edifícios;

b) manter os Edifícios, suas instalações e pertences em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, fazendo às suas custas, todos os reparos decorrentes do uso e as substituições de aparelhos ou peças por outros da mesma qualidade;

c) responder pela observância do uso residencial familiar e da vizinhança harmônica, e da utilização das dependências dos Edifícios de acordo com suas finalidades próprias;

d) assegurar a prevenção e segurança contra fogo, mantendo desembaraçadas as áreas comuns e compartimentos de lixeiras, e a integridade das instalações contra incêndio;

e) observar os regulamentos sanitário e de polícia administrativa, atendendo às exigências legais das respectivas autoridades;

f) permitir ao BNDE, através de elemento credenciado, ingressar nas unidades residenciais e demais recintos dos Edifícios para vistoriá-los;

g) executar nos prazos assinados, os reparos e as substituições assinadas no laudo de vistoria do BNDE;

h) permitir e facilitar a realização pelo BNDE, de obras ou serviços nos Edifícios, quer interna, quer externamente;

i) prestar as informações solicitadas pelo BNDE, concernentes a esta Permissão e ao uso dos Edifícios;

j) fazer, anualmente, tratamento inseticida das áreas comuns e compartimentos de lixeiras;

k) observar e fazer cumprir os "Regulamentos Internos" dos Edifícios integrantes deste Termo.

9. Serviços Públicos

9.1 — Compete ao Permissãoário ou aos ocupantes designados providenciarem às suas custas e diretamente perante as entidades fornecedoras, a ligação em seu nome, dos serviços de água e esgotos e tributos, liquidando pontualmente, as contas de consumo e obrigações concernentes.

9.2 — Cabe ainda ao Permissãoário ou aos ocupantes designados, às suas expensas, pagarem quaisquer impostos, taxas, contribuições ou incidências que recaiam ou venham a ser cobradas sobre os Edifícios ou suas unidades residenciais; ou resolver diretamente com as entidades lançadoras ou cobradoras, em Juízo ou fora dele, mesmo que o lançamento seja feito em nome do BNDE.

10. Interdição e obras

10.1 — Os defeitos e danos ou atos da autoridade pública que impossibilitem ou embarguem o uso dos Edifícios ou de suas unidades, acarretam a resolução parcial ou total de pleno direito desta Permissão para a parte ou o todo afetado.

10.2 O BNDE poderá cassar a Permissão, parcial ou totalmente, para executar obras ou serviços que por seu interesse administrativo, convenham ter lugar desembaraçados de uso ou ocupação.

10.3 — O BNDE não responde por dano pessoal ou material causado aos usuários pelas obras ou serviços feitos durante sua ocupação;

10.4 — A execução, pelo Permissãoário ou ocupantes de qualquer acesso ou benfeitoria subordinada-se ao prévio atendimento das seguintes condições:

a) aprovação do BNDE na planta da obra, ficando uma via no BNDE;

b) licenciamento, pela Prefeitura ou órgão competente, comprovado na planta da obra, passando uma via da mesma, assim autenticada, a propriedade do BNDE.

10.5 — As acessões ou benfeitorias incorporam-se ao imóvel, de pleno jure, sem direito à indenização ou retenção — O BNDE poderá, entretanto, permitir sua retirada, ou levantamento, às expensas do autor, nas con-

dições do item 10.4 e restituída à situação anterior.

11. Desocupação

11.1 São casos de cassação administrativa da Permissão, pelo BNDE, determinando a desocupação e restituição dos Edifícios no prazo marcado:

a) os previstos neste Termo;

b) o desatendimento de qualquer obrigação ou condição estipulada neste Termo.

11.2 — A restituição ao BNDE por término do prazo da Permissão (Cláusula 7); por sua resolução (item ... 10.1) ou por cassação (itens 10.2 e 11.1) — far-se-á mediante comparecimento do Permissãoário ao BNDE em Brasília para assinar a "Ata de Restituição", fazendo, ao ensejo, as seguintes declarações e comprovações:

c) a entrega, livre e desembaraçada de toda ocupação, móveis e utensílios; com as chaves das portas externas;

b) a quitação com a Prefeitura e demais órgãos lançadores de tributos ou incidências sobre os Edifícios e suas unidades;

c) encerramento das contas de água e esgoto, luz e demais serviços.

1.3 — O BNDE consignará na "Ata de Restituição":

a) a íntegra de seu laudo de vistoria sobre o estado dos Edifícios e seus pertences, com os respectivos valores estimados para colocá-los nas Condições da Cláusula 3;

b) o montante do saldo devedor das obrigações vencidas até a data da Ata.

11.4 — A assinatura da Ata implica na missão automática do BNDE na posse dos Edifícios.

11.5 — Se a "Ata de Restituição" não for assinada por falta de comparecimento ou das declarações e comprovações do Permissãoário no sentido previsto no item 11.2, dentro do prazo marcado para a restituição — configurar-se-ão, de pleno jure:

a) a responsabilidade do Permissãoário por todos os riscos e prejuízos que os Edifícios sofrerem, inclusive os resultantes de caso fortuito ou força maior;

b) provadas as condições do art. 371 do Código de Processo Civil para autorizar a postulação judicial do BNDE com sua reintegração liminar na posse dos Edifícios e condenação do Permissãoário, nas perdas e danos do art. 374 do mesmo Código, apurado, assim seu montante:

a) pelos valores consignados no laudo de vistoria do BNDE, as obras, reparos ou substituições para reporem os Edifícios nas condições da Cláusula Três;

b) pelo valor das taxas enumeradas no item 6.1; das contas de consumo de água, luz e demais fornecimentos, inclusive as despesas de desligamento do nome do responsável, e de todos os tributos e incidências sobre os Edifícios com os acréscimos previstos nas referidas contas e lançamentos; contado tudo até a data da reintegração judicial do BNDE;

c) as custas e despesas judiciais.

12. Responsabilidades

12.1 — O Permissãoário responde diretamente perante as autoridades públicas e terceiros, por quaisquer notificações, multas, penalidades ou indenizações relacionadas com o uso dos Edifícios, sem prejuízo das cominações deste Termo.

12.2 — A responsabilidade do Permissãoário perante o BNDE, abrange quaisquer fatos, ações ou omissões dos ocupantes e das pessoas que utilizem ou frequentem os Edifícios.

12.3 — O BNDE não responde por qualquer indenização, dano pessoal ou material, cuja causa ou efeito seja atribuível aos Edifícios e seus pertences, ou à cassação, resolução ou caducidade desta Permissão.

13. Reserva de estipulação e exercício

A abstenção, pelo BNDE, de exercer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou sua tolerância com atrasos ou inadimplementos, eventuais ou sucessivos não modificarão as estipulações deste Termo, cuja alteração só poderá verificar-se por forma escrita; nem obstará o BNDE de, a todo o momento e independentemente de notificação, exercer aqueles direitos ou faculdades e exigir o cumprimento cabal das obrigações.

14. Fôro

Fica eleito o Fôro de Brasília para toda e qualquer ação ou procedimento judicial, oriundo deste Termo ou do uso dos Edifícios.

15. Empenho de despesas

15.1 — As obrigações previstas neste Termo correm, no exercício de 1968, à conta da dotação 313-10, atividade 061, do Orçamento Programa do Permissionário, conforme Comunicação de Distribuição Orçamentária n.º 1166, no valor de NCr\$ 53.400,00, do Departamento de Proposta Orçamentária da Diretoria de Orçamento Programa do Instituto Nacional de Previdência Social.

15.2 — Para os exercícios seguintes, o Permissionário se compromete a incluir na sua proposta orçamentária, a previsão necessária para o atendimento de todas as obrigações estabelecidas neste Termo, empenhando-as em caráter prioritário na dotação competente e fornecendo ao BNDE a respectiva nota de empenho dentro dos primeiros sessenta dias do novo exercício.

16. Vigência e registro

16.1 — Esta Permissão vigora a partir da data de sua assinatura, ficando, entretanto, cobrança das taxas do item 6.1 e a investidura na posse dos Edifícios com a entrega das chaves, condicionadas:

a) à publicação deste Termo, às expensas do Permissionário, no *Diário Oficial da União* e no *Boletim do INPS*;

b) à transferência para o INPS, por sua conta e nome, do fornecimento dos serviços de força e luz nas áreas comuns e de água e esgoto dos Edifícios.

16.2 — O BNDE poderá declarar a caducidade da Permissão, cancelando-a, se em qualquer tempo após o decurso do prazo de trinta dias consecutivos da data da assinatura deste Termo, não estiver comprovada a satisfação dos requisitos do item 16.1.

17. Representantes e vias

Assinam este Termo, na cidade do Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1968, em dez vias de igual teor, sendo cinco para o BNDE e cinco para o INPS, entregues neste ato.
Pelo BNDE:

REGULAMENTO INTERNO DO EDIFÍCIO DA SQ-SUL 407

(Carta de Habite-se da Prefeitura do Distrito Federal, de 4.7.68).

1. As portas do Edifício serão abertas às 6:00 horas e fechadas às 22:00 horas. Fora desse horário, os moradores usarão chave própria, mantendo as portas cerradas.

2. É proibida a entrada ou o estacionamento de veículos no espaço dos pilotis, e a colocação ou depósito de quaisquer coisas nas áreas de uso comum do Edifício.

3. O lixo e os resíduos devem ser reunidos em saco ou envoltório para despejo no tubo da lixeira, cuja tampa se manterá fechada.

4. É proibido o lançamento pela lixeira, de qualquer líquido, material ou substância danosa e de volumes que, pelo seu tamanho ou conteúdo, causem entupimento, emanações ou estragos.

5. Somente papéis, do tipo higiênico, poderão ser lançados no vaso dos sanitários.

6. É proibido o acesso à cobertura do Edifício, salvo na companhia do zelador, para instalação de antenas ou de necessidades de uso previamente autorizadas.

7. Os compartimentos de serviço (bombas, lixeira, depósito de material de limpeza), a operação das rampas de visita dos reservatórios d'água, o conserto ou a substituição de luminárias e instalações nas áreas de uso comum — são privativos do pessoal autorizado ou encarregado do Edifício.

8. É proibido introduzir, usar ou ter substância explosiva, tóxica, inflamável ou irritante, e objetos, instalações, aparelhos ou materiais suscetíveis de, por qualquer modo, afetar a saúde, segurança e sossego dos moradores ou de aumentar o prêmio de seguro do Edifício, ou de interferir com o uso normal de outros aparelhos e instalações.

9. Observar-se-ão os cuidados de limpeza, higiene e resguardo da integridade do Edifício, não sujando, cuspiendo, nem lançando, coisas ou líquidos no chão e paredes; protegendo as pinturas, revestimentos, aparelhos e instalações, de batidas, riscos e outros danos.

10. É proibido atirar ou soltar para fora, quaisquer coisas ou líquidos, pintar, pregar e afixar papéis, anúncios, tabuletas cartazes ou toldos nas janelas em locais visíveis do exterior e nas áreas de uso comum do Edifício.

11. Guardar-se-ão a ordem, respeito e educação próprios ao uso residencial familiar e à vizinhança harmônica, não perturbando o bem-estar e o decore com atos, procedimentos ou com sons e odores molestos.

12. É proibido estender roupas ou quaisquer peças, bater ou sacudir tapetes, toalhas e semelhantes nas janelas, aberturas externas e nas áreas comuns do Edifício.

13. Não é permitida a introdução ou manutenção de animais que possam afetar o sossego, a segurança e a saúde dos moradores, ou a limpeza e higiene do Edifício.

14. A entrada e a saída de móveis e utensílios, volumosos, serão feitas no horário das 7:00 às 18:00 horas, resguardando a preferência e a segurança do uso das pessoas e as providências acautelatórias contra danos no Edifício.

15. Não é permitida a instalação de consultórios, oficinas, lojas, escritórios profissionais e comerciais, nem atividades que interfiram com o bem-estar dos moradores.

16. São proibidas reuniões ou jogos nas áreas de uso comum do Edifício.

17. É vedado instalar, sem prévia e expressa autorização, ligações de força ou de quaisquer maquinismos.

18. Em caso de moléstia contagiosa ou outra ocorrência sujeita à imposição legal de ser comunicada à autoridade pública, o morador fica obrigado a tomar direta e imediatamente essa providência, e avisar, por escrito, à Administração do Edifício.

19. É obrigatório zelar pela economia dos serviços ou fornecimentos, cujo consumo e despesa são suportados em comum pelos moradores, fechando e consertando as torneiras, aparelhos e instalações hidráulicas.

20. É proibido utilizar o pessoal a serviço do Edifício, em atividade ou interesse particular do morador.

21. Toda e qualquer reclamação e comunicação deverão ser feitas por escrito, datado e assinado, em livro próprio com o zelador ou mediante carta à Administração do Edifício.

22. O Proprietário do Edifício não responde por qualquer indenização, dano pessoal e material, cuja causa ou efeito, tenha lugar no Edifício, ou seja atribuível ao mesmo e a seus pertencentes.

23. Os casos omissos serão decididos pelo Proprietário do Edifício, que se reserva a faculdade de, a qualquer tempo, alterar ou esclarecer este Regulamento. — O Proprietário Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Representação no Distrito Federal.

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei n.º 238 de 28-2-67,
e da Lei n.º 5.308, de 7-7-67.

DIVULGAÇÃO N.º 1.022

PREÇO: NCr\$ 0,24

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 5

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11-68

Concorrência Pública nº 11-68 para construção de 248 (duzentos e quarenta e oito) casas do Tipo CGM-1; 192 (cento e noventa e duas) casas do Tipo CGM-2 nas QI e 20 do SRIA — Setor Residencial Indústria e Abastecimento; 50 (cinquenta) casas do Tipo CM-1 e 50 (cinquenta) casas do Tipo CM-2 na AAVI (Área Alfa).

Autorizado pelo Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, faço público aos interessados que está Autarquia realizar concorrência pública para a construção das obras acima especificadas, de acordo com as seguintes condições:

II — Da Inscrição

Os pedidos de inscrição apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em invólucros fechados e lacrados, tendo os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11-68

Invólucro nº 1 — Documentação

Firma

2º) Os invólucros conterão, obrigatoriamente e sob pena de eliminação, os documentos abaixo especificados e deverão ser entregues no Protocolo-Geral da Caixa Econômica Federal de Brasília, décimo-primeiro andar do Edifício União, Setor Comercial Local de Brasília até às 16 horas do dia 18 de dezembro de 1968:

a) relação devidamente assinada de todos os documentos apresentados contendo as datas em que se expira a validade de cada documento;

b) prova de vigência legal da Empresa acompanhada de relação dos cargos da Diretoria, dos atuais Diretores e indicação dos documentos de prova da vigência de seus mandatos;

c) certidão negativa de débitos para com a Contribuição Sindical, fornecida pela Delegacia Regional do Trabalho de Brasília e da sede da Empresa (empregador e empregador), bem como de quitação da referida contribuição dos engenheiros responsáveis (letra f);

d) certidão negativa de débitos para com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal (sede e Brasília);

e) certidão de quitação da Empresa para com o Imposto de Renda;

f) certidão de quitação dos sócios ou Diretores e respectivos cônjuges para com o Imposto de Renda;

g) certidão relativa ao cumprimento da Lei dos 2/3 (Consolidação das Leis do Trabalho) da sede e Brasília;

h) certificado do INPS, de regularidade de situação abrangendo a sede da Empresa e Brasília, quando se tratar de Empresa estabelecida na Capital Federal;

i) certidões negativas de débitos para com os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (sede e Brasília) contendo os nomes dos responsáveis técnicos da Empresa;

j) certidão do Cartório Eleitoral de cumprimento das obrigações eleitorais por parte dos sócios ou Diretores;

k) comprovante de seguro obrigatório de acidente de trabalho;

l) prova de quitação ou isenção com o Serviço Militar do sócio, sócios-diretores ou Carteira Modelo 19, no caso de serem estrangeiros;

m) dois últimos balanços da Empresa com os respectivos demonstrativos de lucros e perdas;

n) atestados de idoneidade financeira, passados nos últimos três meses por três estabelecimentos bancários de renome incontestes;

o) certidão passada por órgão da Administração Pública, de que tenha o licitante executado, a contento, nos prazos fixados, obra similar à pre-

EDITAIS E AVISOS

vista neste edital, de área construída igual ou superior a 2.000m², com especificação dos tipos de acabamento. Tratando-se de obras particulares, quando a certidão do órgão público mencionar a área construída, será obrigatória a sua complementação, com declaração do proprietário do cumprimento do prazo contratual especificando-se os tipos de acabamento;

p) prova de capital mínimo de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) devidamente registrado e integralizado até o último balanço geral;

q) comprovante de que é depositante da Caixa Econômica Federal de Brasília. Parágrafo único. Estão isentas da apresentação dos documentos acima relacionados, as firmas que se cadastrarem regularmente na Divisão Imobiliária da Caixa Econômica Federal de Brasília, até 10 (dez) dias antes da data marcada para entrega do invólucro nº 1. As firmas cadastradas colocarão naquele invólucro, em lugar da documentação constante do item 2, o respectivo certificado de cadastro.

3º) Os documentos acima citados, datados do corrente ano poderão ser apresentados em fotocópia devidamente autenticados.

4º) A falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na imediata desclassificação do concorrente.

5º) Não serão aceitos pedidos de inscrição das firmas que se apresentarem em consórcio ou outra qualquer forma de união.

6º) Examinados os documentos pela Comissão de Concorrência esta oferecerá seu parecer dentro de 2 (dois) dias, sobre a exatidão dos mesmos e indicará as firmas que deverão ser consideradas inscritas por haverem satisfeito as exigências do Edital, e submeterá o seu parecer à homologação do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, esgotado o prazo de recurso.

7º) O concorrente deverá depositar até o ato da inscrição na Caixa Econômica Federal de Brasília, a importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, como caução que garantirá a apresentação de sua proposta de preços e serviços e a respectiva validade e firmeza até a assinatura do contrato que resultar desta concorrência.

III — Da Proposta

8º) As propostas de preços deverão estar contidas em invólucros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11-68

Invólucro nº II

Proposta de Preços

Firma

9º) Os envelopes serão entregues, conjunta e simultaneamente com o envelope nº I, de que trata a cláusula 18 de dezembro de 1968 no mesmo local referido no item 2º e abertos na presença dos membros da Comissão Julgadora e dos interessados na Sala de Concorrência, às 16 horas do dia 20 de dezembro de 1968.

10º) A proposta pela qual o concorrente se obriga a executar as obras, deverá ser apresentada em 3 (três) vias, sem emendas ou rasuras que possam provocar dúvidas, e dela constará obrigatoriamente:

a) a concorrência do proponente com todas as condições deste Edital, do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 e dos Decretos números 60.407, de 11 de março de 1967 e 60.706, de 9 de maio de 1967;

b) orçamentos detalhados com quantidades, preços unitários e composições de preços, separadamente para cada um dos Tipos de casas: CGM-1, CGM-2, CM-1 e CM-2;

c) preço global, em separado, para cada um dos grupos abaixo discriminados:

I — 248 (duzentos e quarenta e oito) casas do Tipo CGM-1;

II — 192 (cento e noventa e duas) casas do Tipo CGM-2;

III — 50 (cinquenta) casas do Tipo CM-1;

IV — 50 (cinquenta) casas do Tipo CM-2.

d) prazo de construção: 8 (oito) meses corridos para todos os tipos (CGM-1, CGM-2, CM-1 e CM-2).

e) programa dos serviços detalhadamente expostos;

f) cronograma das obras a serem executadas, de acordo com o programa traçado pelo Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de Brasília;

g) comprovante da caução mencionada no item 7º.

Parágrafo Único — Juntamente com o orçamento previsto na alínea b, o concorrente deverá discriminar o salário-mínimo ou profissional e os encargos sociais considerados na composição de preços da mão-de-obra.

IV — do Julgamento das Propostas

11º) Uma vez lidas, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelo menos dois dos representantes interessados, lavrando-se a ata da reunião, na qual deverão constar os nomes dos concorrentes, as reclamações porventura aduzidas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento, publicando-se em seguida, as propostas na forma da legislação vigente.

12º) Feita a publicação preconizada no item anterior, a Comissão passará a estabelecer, em quadros apropriados, o confronto dos preços oferecidos segundo a qualidade e natureza de cada serviço; e feita classificação dos concorrentes, lavrará relatório conclusivo, salientando a proposta mais vantajosa, o qual, juntamente com as atas e os documentos da concorrência, será encaminhado ao Presidente do Conselho Administrativo.

13º) Os concorrentes serão classificados pelos preços oferecidos para as construções discriminadas no item 10º, letra c, observando-se mais o que prescreve o artigo 133 e seu parágrafo único, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967; e em caso de empate, prevalecerá a firma que tiver conta de depósito mais antiga, de maior valor e menor movimentação. Perdendo o empate, serão chamados os concorrentes empatados para que, pela mesma forma estabelecida nesta concorrência, digam da redução que possam fazer sobre a proposta empatada, saindo vencedor o que apresentar maior redução. Feita a classificação dos concorrentes na forma deste item, a Caixa Econômica Federal de Brasília adjudicará a empreitada à melhor proposta oferecida para cada um dos Grupos referidos no item 10º, letra c.

14º) Aprovado pelo Conselho Administrativo o Relatório da Comissão e homologado este pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, a firma vencedora será notificada a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias. Se não o fizer, perderá a caução depositada, sendo então, convocadas as demais firmas classificadas, obedecendo-se a respectiva ordem. A que se submeter aos preços e condições oferecidas pela firma colocada em pri-

meiro lugar, deverá assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, após a notificação que lhe for feita.

15º) O contratante apresentará no ato da assinatura do contrato, comprovante da realização de Seguro Incêndio, a vigorar no início da obra, e Seguro de Responsabilidade Civil do Contrato, por danos a pessoas e coisas, exigidos pelo Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966.

16º) O contratante deverá depositar, no ato da assinatura do contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor da obra empreitada, como caução para garantia das obrigações assumidas podendo utilizar, para isto, a caução mencionada no item 7º.

17º) Será estipulado no contrato um desconto de 5% (cinco por cento) sobre os pagamentos efetuados na forma prevista pelo item 21º, a título de reforço de caução, percentagem essa que será liberada juntamente com a caução do item anterior, após o recebimento definitivo da obra.

18º) No contrato a ser assinado, além das cláusulas usuais, será estabelecido o pagamento pela empreiteira, da taxa de fiscalização de ... 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, e serão fixadas as seguintes multas:

a) se a empreiteira não der início às obras dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do respectivo contrato estará sujeita à multa diária de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), por dia que exceder o dito prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso a multa será aumentada para NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) por dia;

b) se, após o transcurso do prazo para a execução da obra contratada, não estiver ela ainda concluída e entregue, a empreiteira ficará sujeita à multa de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) diária, por dia que exceder o prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; a partir do 31º dia de atraso, a multa será aumentada para NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) por dia;

c) em ambos os casos, o pagamento das multas será descontado do total da primeira fatura a receber; se este total não for suficiente, o saldo devedor será descontado da fatura seguinte.

19º) O contratante será considerado inidôneo para outro qualquer serviço com a Caixa Econômica Federal de Brasília e perderá as cauções referidas nos itens 16º e 17º, nos demais casos de descumprimento do contrato, em parte ou no seu todo.

20º) A rescisão do contrato, com a consequente perda em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília, das cauções de que tratam os itens 16º e 17º, terá lugar de pleno direito e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial quando:

a) a firma pedir concordata ou falir;

b) a firma empreiteira transferrir em todo o contrato ou subempreitada em parte sem prévia autorização da Caixa;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia autorização da Caixa;

d) sem autorização escrita deixar a empreiteira de cumprir o projeto e especificações contratuais.

21º) O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas executadas e será estabelecido de conformidade com o programa e cronograma inicial da obra (item 10, letra f, deste Edital).

V — Diversos

22º) Na hipótese de modificações introduzidas nas obras decorrentes de iniciativa da Caixa, os projetos e detalhes correspondentes serão forne-

alidos pela própria Caixa, cabendo à firma apresentar os orçamentos respectivos para a aprovação competente, e vigorarão os preços unitários constantes do contrato, reajustados de conformidade com o critério estabelecido no item 24º.

23º) Os projetos de instalação, cálculo de estrutura, memórias de cálculos, estudos de fundações e respectivas sondagens, serão fornecidos pela Caixa Econômica, obedecendo a legislação vigente.

24º) Os preços apresentados pelos concorrentes serão considerados inalteráveis, e, contratada a construção, o reajustamento dela, à vista do que dispõe o Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, observados os Decretos ns. 60.407 de 11 de março de 1967 e 60.706, de 9 de maio de 1967, obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = 0,90 \times \frac{I_0}{I_1 - I_0} \times V$$

R = Valor do reajustamento procurado;

I₀ = Índice de preços verificados no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I₁ = Média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

I₂ = Média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V = Valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

Na aplicação da fórmula prevista no artigo 6º do Decreto nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, o cálculo da média apresentada pelo índice I₁ compreenderá todos os índices mensais de preços, desde o mês da apresentação da proposta até o mês da conclusão da obra ou serviço, no todo ou em parte (Portaria nº 132, de 18 de março de 1968, do Senhor Ministro da Fazenda) — *Diário Oficial da União*, de 22 de março de 1968, folhas 2.381.

Os índices a serem adotados serão os do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, coluna 2 (Evolução dos Negócios). Os reajustamentos subsequentes obedecerão à mesma fórmula, modificando-se apenas o valor da média aritmética dos índices dos períodos respectivos.

25º) A Caixa Econômica Federal de Brasília, por decisão do seu Conselho Administrativo, poderá anular a concorrência, desde que ocorra justa causa, devidamente fundamentada, cabendo nesta hipótese recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do ato anulatório, para o Colégio Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

26º) As caucões mencionadas no item 7º, poderão ser levantadas pelos concorrentes, com exceção dos colocados em primeiro e segundo lugares, a partir da aprovação da Concorrência pelo Conselho Administrativo. O primeiro e o segundo colocados poderão levantar esta caução depois da que for feita pelo vencedor para a garantia das obrigações assumidas e fixadas no item 16º do presente Edital.

27º) No Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de Brasília, os interessados receberão as plantas, especificações e detalhes de todos os projetos, mediante indenização de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzetões novos), recolhida à Tesouraria da Caixa.

28º) As obras objeto desta Concorrência terão o seu planejamento e controle pelo sistema PERT ou CPM, às expensas da empreiteira, possibilitando à Caixa obter, regularmente, os relatórios do Computador Eletrônico, e bem assim, resposta a questionários específicos do Departamento de Engenharia, sobre o andamento das obras, vinculado à liberação dos pagamentos por etapas executadas das construções.

O planejamento e controle das obras pelo sistema PERT ou CPM será feito através de uma organização escolhida pelo Departamento de Engenharia, dentre 3 (três) indicadas pela firma construtora, com experiência específica no ramo de construção civil em condições a prestar pronto atendimento em Brasília, às necessidades da Caixa.

O planejamento será entregue no ato da assinatura do contrato. Brasília, 31 de outubro de 1968. — Cel. Thompson Scajuto, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Departamento de Desenvolvimento Rural Divisão de Comercialização e Revenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA E TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

Edital de Tomada de preços

INDA/BR/DD/DDR/CC nº 011-68

A Comissão de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Presidente do INDA, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9 horas do dia 29 de novembro do ano corrente, na sede deste Instituto, no Largo de São Francisco de Paula nº 34 — 11º andar, Rio de Janeiro-GB, reunir-se-á para recebimento e abertura de propostas para fornecimento de materiais agropecuários às cooperativas e outras entidades em convênio com o Órgão.

2. Comunica, ainda, que nos endereços abaixo poderão ser obtidos os exemplares do Edital referido:

São Paulo

— Delegacia Regional-INDA Av. Angélica, nº 752 — São Paulo — SP.

Curitiba

— Delegacia Regional-INDA — Rua Desembargador Motta, 2.791 — Caixa Postal, 3.157 — Curitiba — PR.

B. Horizonte

— Delegacia Regional-INDA — Rua da Bahia, 917 — 10º andar — Belo Horizonte — MG.

Brasília

— Ed. Antônio Venâncio — 8º andar — Setor Comercial Sul. — Brasília — D.F.

Brasília, 11 de novembro de 1968. — Jayme Leão Vilão — A Comissão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escola de Música

CONCURSO DE HABILITAÇÃO Ciclo Preparatório

De ordem da Sra. Diretora, Professora Yolanda de Vilhena Ferreira e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas pela Secretaria, na Rua do Passeio, 98 — Lapa, de 2ª a 13ª de dezembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Habilitação, à matrícula

inicial nos Cursos do Ciclo Preparatório de Piano, Instrumentos de Sopro, Arco, Corda Canto e Iniciação Musical para o ano de 1969.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, das 12 às 17 horas.

I — O requerimento de inscrições será instruído com os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento;
- b) certificado ou declaração de habilitação ao ginásio;
- c) prova de pagamento da taxa de inscrição (NCr\$ 15,00);
- d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições expostas neste Edital;
- e) 2 retratos recentes 3x4;
- f) Só poderão se inscrever ao Concurso de Habilitação ao Curso de Iniciação Musical, candidatos cuja idade esteja compreendida entre 5 anos completos e 7 anos e meio, inclusive.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Secretaria.

III — Deferida a inscrição receberá o candidato um *Cartão de Identidade* que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora ao ser chamado para as provas e sempre que lhe for solicitado.

IV — Está fixado em 168 o número de vagas para a matrícula inicial nos diversos cursos do Ciclo Preparatório, assim discriminadas:

Cursos:	Vagas
Teoria Musical ao 1º ano	50
Violino e Viola	20
Violoncelo	5
Contrabaixo	7
Harpa	5
Oboé e Fagote	4
Flauta	2
Clarim e Cornetim	1
Clarinetas e Congêneres	7
Trompa	4
Trombone e Congêneres	1
Canto	22
Piano	20
Iniciação Musical	20
T o t a l	168

V — A realização das provas obedecerá ao calendário que será afixado na Portaria da Escola na 2ª quinzena de dezembro (Lista de Chamada).

As provas serão realizadas no Edifício de Aulas desta Escola, sita na Rua do Passeio, 98 — Lapa.

VI — Não será feita 2ª chamada de qualquer prova.

VII — O Concurso de Habilitação se processará de acordo com as seguintes normas:

- 1) Todas as provas do Concurso são de realização obrigatória.
- 2) O total dos pontos obtidos por cada candidato será dado pela soma das notas obtidas em cada prova.
- 3) Com a finalidade de classificar os candidatos serão eles dispostos em lista de acordo com o número total dos pontos obtidos, e em ordem decrescente.

4) Os candidatos que obtiverem um mesmo número total de pontos serão dispostos na lista em ordem consecutiva e decrescente, de acordo com a idade.

5) Serão considerados classificados no Concurso e chamados à matrícula os primeiros colocados na lista de que trata o item VII-3 até que se complete o número de vagas fixado no Edital. Se houve casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que figuram na lista imediatamente abaixo dos anteriormente chamados e em número igual às desistências e que serão chamados à matrícula em lista suplementar. Proceder-se-á da mesma forma, se outras desistências ocorrerem, até que sejam preenchidas as vagas fixadas no Edital.

6) Será considerado desistente todo candidato que não comparecer à matrícula dentro de 10 (dez) dias após a publicação da Lista de Chamada à matrícula que contém seu nome,

7) Preenchidas as vagas de acordo com o exposto nos itens VII-5 e VII-6, os candidatos que figurarem na lista com números de ordem superiores ao do último matriculado, são considerados não classificados no Concurso e não terão, portanto, direito à matrícula.

8) O candidato que não comparecer a qualquer das provas ou que tiver pelo menos uma nota zero, não figurará na lista classificatória de que trata o item VII-3, e não terá direito à matrícula, independentemente do número total de pontos que obtiver nas demais provas.

VIII — O resultado do Concurso será afixado nos quadros de avisos da Secretaria e será dado conhecimento:

1) da Lista com os nomes dos candidatos e número total dos pontos obtidos por cada um (de acordo com o item VII-3);

2) da Lista dos candidatos classificados e chamados à matrícula (de acordo com os itens VII-5 e VII-6).

IX — O Concurso de que trata este Edital será válido para matrícula no ano letivo de 1969.

X — Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento expedida por cartório de registro civil;
- b) atestado de vacina;
- c) atestado de sanidade física e mental;

d) atestado de idoneidade moral, assinado por duas pessoas idôneas;

e) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (fotocópia).

XI — A Secretaria prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

XII — As provas do Concurso de Habilitação ao Curso de Iniciação Musical, constará de testes de Sensibilidade Rítmica e Auditiva.

XIII — O Concurso de Habilitação ao Ciclo Preparatório constará das seguintes provas:

Programa de provas para o Ciclo Preparatório:

Para Teoria Musical:

Prova Escrita:

- a) Ditado musical;
- b) Ditado musical;
- c) questões teóricas, conforme programa.

Prova Prático-Oral:

- a) Solfejo, leitura métrica;
- b) Solfejo;
- c) questões teóricas sobre o ponto sorteado, que deverá conter três assuntos do programa.

Para Instrumentos de Sopro, Harpa e Harmônio: Até o 4º ano:

- a) Apresentação de um estudo de livre escolha do candidato;
- b) Execução de um estudo indicado pelo C. D., 30 dias antes.

Para o 5º ano:

- a) Execução de exercício de mecanismo a critério da banca;
- b) Execução de um estudo indicado, 30 dias antes pelo C. D.;
- c) Execução de peça sorteada dentre duas apresentadas.

Para Violino, Viola e Violoncelo:

- a) Execução de um estudo afixado 30 dias antes do concurso, sorteado pelo C. D.;
- b) Execução de exercício de mecanismo, sorteado dentre os exigidos, conforme o programa;
- c) Execução de um Tempo "Allegro" ou "Presto" de Concertino, Concerto ou Sonata, de acordo com o ano e conforme o programa, determinado pelo C. D. e afixado 30 dias antes do concurso;
- d) Leitura à primeira vista de um trecho manuscrito;

Esta prova será dada de acordo com o ano e conforme o programa.

e) Execução de uma peça de autor brasileiro, de livre escolha do candidato, dentre as relacionadas no programa.

Para Contrabaixo (Do 1º ao 4º ano):

- a) Exercício de mecanismo conforme programa;
- b) um exercício ou estudo conforme programa à escolha do candidato;
- c) um estudo sorteado pelo C. D. e afixado 30 dias antes do início do concurso.

Para o 5º ano:

- a) Exercício de mecanismo conforme programa;
- b) um estudo sorteado pelo C. D. e afixado 30 dias antes do concurso;
- c) uma peça sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato e de acordo com o programa.

Para Piano:

- a) Execução de exercício de mecanismo dentre os exigidos conforme programa;
- b) apresentação de seis (6) estudos, à escolha do candidato para ser apresentado um, mediante sorteio;
- c) execução de trechos de Bach, conforme programa;
- d) leitura de um trecho manuscrito à primeira vista;
- e) execução de um tempo de Sonata (Andamento Vivo, 1º Tempo ou Final) sorteado pelo C. D. e afixado 30 dias antes do concurso;
- f) execução de uma peça do repertório;
- g) execução de uma peça de autor nacional, à escolha do candidato.

Para Cello:

- a) Execução de um vocalise sorteado 30 dias antes do início do concurso;
- b) execução de um vocalise sorteado dentre 4 apresentados pelo candidato e pertencentes ao programa do ano precedente ao desejado;
- c) execução de uma peça sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato e pertencentes ao repertório do ano precedente ao pretendido (uma em francês, outra em italiano);
- d) execução de uma peça de autor nacional, com texto em vernáculo, sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato e pertencentes ao programa do ano precedente ao pleiteado.

Escola de Música, 18 de outubro de 1968. — Mitecio Tolentino da Costa, Secretário.

De ordem da Sra. Diretora, Professora Yolanda de Vilhena Ferreira, de acordo com a legislação em vigor e com as normas baixadas pela Relatoria da U.F.R., faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas pela Secretária, na Rua do Passeio, 98 — Lapa, de 2 a 13 de dezembro do corrente ano, as inscrições para o concurso de Habilitação à matrícula inicial nos Cursos de Graduação de Instrumentos, Graduação de Canto, Graduação de Composição ou Composição e Regência e Graduação em Professor de Educação Musical.

A Secretária atenderá os candidatos de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) prova de pagamento da taxa de inscrição (NCR\$ 30,00);
- c) dois retratos recentes (3 x 4);
- d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições expostas neste Edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Secretária.

III — Depois de registrado na Secretária o documento de identidade, será restituído ao candidato. Deferida a inscrição, receberá o candidato um cartão de identidade que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão

Examinadora ao ser chamado para as provas e sempre que lhe for solicitado.

IV — Está fixado em 207 o número de vagas para matrícula na 1ª série dos cursos abaixo citados:

Cursos	Vagas
Piano	40
Violino e Viola	50
Canto	44
Clarineta e Congêneres	12
Clarim e Cornetim	1
Flauta	2
Oboé e Fagote	6
Trompa	6
Trombone e Congêneres	4
Contrabaixo	5
Violoncelo	6
Harpa	5
Orgão e Harmônio	5
Composição ou Composição e Regência	6
Professor de Educação Musical	10

V — O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas, as quais serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Cultura Geral — 2 (dois);
 - b) Cultura Musical — 3 (três);
 - c) Execução — 3 (cinco).
- Esses pesos se referem às provas de habilitação para Instrumento e Canto. Para as provas de habilitação de Composição ou Composição e Regência, os pesos serão os seguintes:

- a) Cultura Geral — 2 (dois);
- b) Cultura Musical — 3 (três);
- c) Prova Teórico-Prática — 5 (cinco).

Para as provas de habilitação ao Curso de Professor de Educação Musical, os pesos serão os seguintes:

- a) Cultura Geral — 2 (dois);
- b) Cultura Musical — 7 (sete);
- c) Execução — 1 (um).

VI — Para o desempate, proceder-se-á como o disposto no item IX 4.

VII — A realização das provas obedecerá ao calendário afixado na Portaria da Escola (lista de chamada).

As provas serão realizadas no Edifício de aulas desta Escola, sita na Rua do Passeio, 98 — Lapa.

VIII — Não será feita segunda chamada de qualquer prova.

IX — O Concurso de Habilitação se processará de acordo com as seguintes normas:

- 1) Todas as provas de Concurso são de realização obrigatória.
- 2) O total dos pontos obtidos por cada candidato será dado pela soma das notas obtidas em cada prova multiplicado pelos respectivos pesos.
- 3) Com a finalidade de classificar os candidatos serão eles dispostos em listas de acordo com o número total dos pontos obtidos, e em ordem decrescente.
- 4) Os candidatos que obtiverem um mesmo número total de pontos serão dispostos na lista em ordem consecutiva e de acordo com o seguinte critério: Levar-se-á em conta a nota obtida, na prova de maior peso e segundo a qual serão dispostos em ordem decrescentes; se algum empate persistir será sucessivamente aplicado o mesmo critério, levando-se em conta a prova cujo peso for o imediatamente inferior ao último adotado.
- 5) Serão considerados classificados no Concurso e chamados à matrícula os primeiros colocados na lista de que trata o item IX-3 até que complete o número de vagas fixado neste Edital. Se houver casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que figuram na lista imediatamente abaixo dos anteriormente chamados à matrícula em lista suplementar. Proceder-se-á da mesma forma, se outras desistências ocorrerem, até que sejam preenchidas as vagas fixadas neste Edital.
- 6) Será considerado desistente todo candidato que não comparecer à matrícula dentro de 10 (dez) dias após

a publicação da Lista de Chamada à Matrícula que contém seu nome.

7) Preenchidas as vagas de acordo com o exposto nos itens IX-5 e IX-6, os candidatos que figurarem na lista com números de ordem superiores ao do último matriculado, são considerados não classificados no Concurso e não terão portanto, direito à matrícula.

8) O candidato que não comparecer a qualquer prova ou que tiver pelo menos uma nota zero, não figurará na lista classificatória de que trata o item IX-3, e não terá direito à matrícula, independentemente do número total de pontos que obtiver nas demais provas.

X — O resultado do Concurso será afixado nos quadros de avisos da Secretária e será dado, conhecimento:

- 1 — da lista com os nomes dos candidatos e número de pontos obtidos por cada um (de acordo com o item IX-3);
- 2 — da lista dos candidatos classificados e chamados à matrícula (de acordo com os itens IX-3 e IX-6).

XI — O Concurso de que trata este Edital só será válido para matrícula à 1ª série no ano letivo de 1969.

XII — Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) registro de nascimento expedido por Cartório de Registro Civil;
- b) prova de conclusão de Curso Secundário completo; fichas modelos 18 e 19 em duas vias;
- c) atestado de vacina;
- d) atestado de sanidade física e mental;
- e) atestado de idoneidade, assinado por duas pessoas idôneas;
- f) prova de estar quito com as obrigações relativas ao Serviço Militar (fotocópia).

XIII — A Secretária prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

XIV — As provas serão como segue:

Para Instrumentos de Sopro, Arco, Canto e Harpa

Cultura Geral (Peso 2)

I — Prova de redação e tradução:

- a) Interpretação (escrita) de um trecho literário;
- b) Para Instrumentistas: Tradução (escrita) de trecho em uma das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão à escolha do candidato;

Para Cantores:

Tradução (escrita) de trecho em francês e outro em italiano.

Cultura Musical (Peso 3)

II — Prova Teórico-Prática:

- a) Prova idêntica à do Exame final (4º ano) de Teoria Musical (programa teórico);
- b) Realização de um baixo dado a quatro vozes, sem cifra, modulante a tons vizinhos, sem notas melódicas.

III — Prova Prática:

- a) Ditado melódico (instrumental);
- b) Ditado a duas vozes (instrumental);
- c) Solfejo à primeira vista (transportado).

Execução (Peso 5)

IV — Prova de Execução:

Para Piano

- a) Mecanismo: O mesmo dos anos anteriores e mais: escalas cromáticas em terceiras menores dobradas, por movimento direto; escalas diatônicas em sextas dobradas por movimento direto; arpejos em oitavas duras sobre os acordes de 3 e 4 sons, no estado fundamental e inversões por movimento direto;
- b) Execução de um trecho de Sonata em andamento vivo, sorteado pelo Conselho Departamental e afixado 30 dias antes do exame;

c) Apresentação de seis estudos do programa do 6º ano do Ciclo Preparatório para ser executado um, mediante sorteio;

d) 1 — Apresentação de três Prelúdios e Fugas de J. S. Bach para ser executado um mediante sorteio. 2 — Apresentação de uma Suite francesa de J. S. Bach à escolha do candidato;

e) Execução de uma peça do repertório do 6º ano do Ciclo Preparatório ou do 1º ano de Graduação;

f) Execução de uma peça de autor nacional do programa do 6º ano do Ciclo Preparatório ou do 1º ano de Graduação;

g) Leitura de um trecho manuscrito, à primeira vista.

Para Instrumento de Sopro:

- a) Mecanismo;
- b) Peça de livre escolha do candidato;
- c) Confronto, sorteado pelo C. D. 30 dias antes do início do Concurso de Habilitação e afixado na Portaria para conhecimento.

Para Instrumentos de Arco

Violino:

- a) Kreutzer (Classificação Kross). Um estudo escolhido pelo C. Departamental, dentro os de números 9, ao 21 afixado 30 dias antes do Concurso;
- b) 4 escalas de 8 oitavas, sendo 2 maiores e 2 menores e seus respectivos arpejos;
- c) Execução de um Tempo Allegro de Concertos ou Sonata, determinado pelo C. Departamental e afixado 30 dias antes do Concurso;
- d) Execução de uma peça de autor nacional, à escolha do candidato, dentre as relacionadas no programa do 4º ano do Ciclo Preparatório (de cor);

N.B. — As escalas e seus respectivos arpejos serão executados de cor e com os seguintes golpes de arco, à escolha da Comissão Examinadora:

- Destacado lento;
- Staccato serioso (martelado em série (de oitava em oitava));
- Saltitado;
- Arcadas mistas;
- Martelado-Staccato serioso (de 3 em 3 notas);
- Destacado vivo — Staccato serioso (de 3 em 3 notas);
- Ligado e saltitado (de 3 em 3 notas).

Para Viola:

- a) 4 escalas de 3 oitavas, sendo 2 maiores e 2 menores e seus respectivos arpejos;
- b) Um estudo escolhido pelo C. Departamental 30 dias antes do Concurso dentre as do Kreutzer (transcritos para Viola), de 30 a 42, inclusive;
- c) Uma peça de autor estrangeiro (em Tempo Allegro) escolhida pelo C. Departamental, 30 dias antes do Concurso. Uma peça de autor nacional à escolha do candidato.

Para Violoncelo:

- a) Mecanismo;
- b) Estudo de confronto, sorteado pelo C.D., 30 dias antes do início do Concurso de Habilitação e fixado na Portaria para conhecimento;
- c) Concerto ou Sonata, à escolha do candidato, de acordo com o programa do 4º ano do Ciclo Preparatório;
- d) Peça de autor nacional, à escolha do candidato, dentre as relacionadas no programa (de cor).

Para Contrabaixo:

- a) Mecanismo;
- b) Peça de livre escolha do candidato, de acordo com o programa; do 4º ano do Ciclo Preparatório;
- c) Confronto, sorteado pelo C.D., 30 dias antes do início do Concurso de Habilitação e fixado na Portaria para conhecimento.

Para Canto:

- a) Confronto, sorteado pelo C.D., 30 dias antes do início do Concurso de Habilitação e afixado na Portaria para conhecimento;
- b) Apresentação de 4 Vocalises à escolha do candidato para execução de um, sorteado dentre todos;

c) Leitura à primeira vista de trecho musical, sem palavras;
d) Apresentação de duas músicas de acordo com o programa, em vernáculo, para execução de uma, por sorteio;
e) Apresentação de duas peças sendo uma em francês e outra em italiano, para execução de uma, por sorteio.

Para Harpa:

a) O estudo do 6º ano do Círculo Preparatório para ser sorteado um (autor — Dizzi Hasselmau. — 48 estudos — 1º ou 2º livro);
b) Nadermann — Sonatina nº 2 (obrigatória);
c) Leitura à primeira vista;
d) Peça do 6º ano do Círculo Preparatório;
e) Execução de uma peça — sorteada pelo C.D., 30 dias antes e afixada na Portaria da Escola.

Para Órgão:**Cultura Geral (Pêso 2)**

I — Prova de redação e tradução:
a) Interpretação (escrita) de um trecho literário;
b) Tradução (escrita) de um trecho em uma das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão, à escolha do candidato.

Cultura Musical (Pêso 3)**II — Prova Prática:**

a) Ditado melódico (instrumental);
b) Ditado a duas vezes (instrumental);
c) Solfejo à primeira vista (transportado);
d) Execução ao piano: Prova idêntica à do Concurso de Habilitação ao Curso de Graduação de Piano.

III — Prova Teórico-Prática:

a) Harmonização de um canto modulante (difícil);
b) Composição de uma melodia ternária em tom e compasso dados pela banca.

Execução (Pêso 5)

IV — Prova de Execução ao Harmônio, de acordo com o programa:

a) Mecanismo;
b) Peça de escolha do candidato;
c) Confronto sorteado pelo C.D., 30 dias antes do Concurso e afixado na Portaria da Escola para conhecimento.

Para Composição e para Composição e Regência

Cultura Geral (Pêso 2)

I — Prova de redação e tradução:
a) Interpretação escrita de um trecho literário;
b) Tradução (escrita) de trecho em uma das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão, à escolha do candidato.

Cultura Musical (Pêso 3)**II — Prova Prática:**

a) Ditado (difícil) a uma voz (Instrumental);
b) Ditado a duas vezes (Instrumental);
c) Solfejo à primeira vista (transportado);
d) Prova idêntica à prova de Confronto do Concurso de Habilitação ao Curso de Graduação de Instrumento ou canto, à escolha do candidato.

III — Prova Teórico-Prática (Pêso 5)

a) Harmonização de um canto modulante, difícil;
b) Composição de uma melodia ternária, em tom e compasso dados pela banca.

Para Professor de Educação Musical**Cultura Geral (Pêso 2)**

I — Prova de redação e tradução:
a) Interpretação (escrita) de um trecho literário;
b) Tradução (escrita) de trecho em uma das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão, à escolha do candidato.

Cultura Musical (Pêso 7)**II — Prova Teórico-Prática:**

a) Prova idêntica à do exame final (4º ano) de Teoria Musical (Parte Teórica);

b) Realização de um baixo dado a quatro vozes, sem cifra, modulante a tons vizinhos, com notas melódicas.

III — Prova Prática:

a) Ditado melódico (instrumental);
b) Ditado a duas vezes (instrumental);
c) Solfejo à primeira vista, a uma voz (transportado);
d) Solfejo à primeira vista, a duas vozes (sem transporte).

Execução (Pêso 1)**Instrumento ou Canto, à escolha do Candidato**

Execução de uma peça de livre escolha do candidato, constante do programa do instrumento ou canto.

Escola de Música, 18 de outubro de 1968. — *Miécia Tolentino da Costa*, Secretária.

Escola de Enfermagem Ana Néri**CONCURSO DE DOCÊNCIA LIVRE DA CADEIRA DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM EDITAL**

De ordem da Sra. Professora Maria Dolores Lins de Andrade, Diretora da Escola de Enfermagem Ana Néri da Universidade Federal do Rio de Janeiro, faço público, para conhecimento da candidata inscrita no Concurso de Docência da Cadeira de "Fundamentos de Enfermagem", que, de acordo com o § 3º do Artigo 1º da Lei nº 444, de 4 de junho de 1957 e Resoluções Regimentais ns. 1 e 4-67, da Escola de Enfermagem Ana Néri,

ficou constituída a Comissão Examinadora pelos seguintes examinadores:

1) *Maria Dolores Lins de Andrade* — Diretora e Professora Adjunta — Regente da Cadeira de "Pedagogia e Didática da Enfermagem" da Escola de Enfermagem Ana Néri da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

2) *Elvira de Felice Souza* — Professora Adjunta — Regente da Cadeira de "Fundamentos de Enfermagem" da Escola de Enfermagem Ana Néri da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3) *Vilma de Carvalho* — Professora Regente da Cadeira de "Enfermagem-Cirúrgica II" da Escola de Enfermagem Ana Néri da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

4) *Cilei Chaves Rhodus* — Professora Regente de "Enfermagem Elementar" da Escola de Enfermagem Ana Néri da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

5) *Maria Vanda Rodrigues de Oliveira* — Professora Regente da Cadeira de "Enfermagem Psiquiátrica" da Escola de Enfermagem Ana Néri da Universidade Federal do Estado do Rio.

A instalação da Comissão Examinadora para início do processo do Concurso foi determinada, pelo Conselho Departamental, para o dia 29 de outubro de 1968.

Secretaria da Escola de Enfermagem Ana Néri, 23 de setembro de 1968. — *Yizete Piedade Amorim*, Secretária.

CONCURSO DE DOCENCIA LIVRE DA CADEIRA DE "ÉTICA", HISTÓRIA E LEGISLAÇÃO DA ENFERMAGEM DA ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NÉRI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.**EDITAL**

De ordem da Sra. Diretora Professora Maria Dolores Lins de Andrade, Diretora da Escola de Enfermagem Ana Néri da Universidade Federal do Rio de Janeiro, faço público, para conhecimento da Candidata inscrita no Concurso de Docência Livre da Cadeira de "Ética, História e Legislação da Enfermagem" que, de acordo com o § 3º do artigo 1º da Lei número 444, de 4 de junho de 1957 e Resoluções Regimentais ns. 1 e 4 de 1967 da Escola de Enfermagem Ana Néri, ficou constituída a Comissão Examinadora pelos seguintes examinadores:

1) *Maria Dolores Lins de Andrade* — Diretora e Professora adjunta — Regente da Cadeira de "Pedagogia e Didática da Enfermagem" da Escola de Enfermagem Ana Néri da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

2) *Waleska Patrão* — Professor Regente da Cadeira de "Ética, História e Legislação da Enfermagem" da Escola de Enfermagem Ana Néri da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3) *Maria Amália Soares Arozo* — (DRA.) — Professora Adjunta — Regente da Cadeira de "Introdução ao Serviço Social" da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

4) *Marieta March* — Professor Regente da Cadeira de "Sociologia" da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Estado do Rio.

5) *Maria de Carvalho Veras* — Professor Adjunto — Regente da Cadeira de "Psicologia" da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A instalação da Comissão Examinadora para início do processo do Concurso, foi determinada pelo Conselho Departamental, para o dia 29 de outubro de 1968.

Secretaria da Escola de Enfermagem Ana Néri, 23 de setembro de 1968. — *Yizete Piedade Amorim*, Secretária.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO**REGULAMENTO**

Divulgação nº 1.040

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16